MUNICÍPIO DE
BAEPENDI

Memorando 17.924/2026

De: Jose N. - SEC-INFRA

Para: JUR-LIC - Jurídico - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2026 às 10:59:20

Setores envolvidos:

SEC-INFRA, JUR-LIC

CREDENCIAMENTO MÁQUINAS E CAMINHÕES - ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DOS QUANTITATIVOS DO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2025

Bom dia! Priscila Rodrigues Maciel - JUR-LIC

Encaminho, para análise e emissão de parecer jurídico, os documentos referentes à proposta de atualização dos valores da tabela de remuneração e ampliação dos quantitativos estimados do Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025 – Processo Licitatório nº 0073/2025 – Chamamento Público nº 0005, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e tratores com operador, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Baependi/MG.

A proposta de atualização encontra-se fundamentada em Justificativa Técnica e Certidão de Pesquisa de Preços, elaboradas com base em pesquisa de mercado realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta junto ao mercado local, as quais demonstram que os valores atualmente previstos no edital encontram-se defasados em relação aos preços praticados no mercado. Além disso, a ampliação dos quantitativos decorre da revisão das estimativas de consumo, em razão do aumento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, permanecendo inalterado o objeto da contratação e as demais condições do credenciamento.

Documentos anexos:

1. Justificativa Técnica para Atualização dos Valores e Ampliação dos Quantitativos do Credenciamento;
2. Certidão de Pesquisa de Preços;
3. Pesquisa de preços realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
4. Orçamentos obtidos junto às empresas estabelecidas no Município de Baependi/MG;
5. Edital do Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025 – Processo Licitatório nº 0073/2025 – Chamamento Público nº 0005.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para análise quanto à legalidade da atualização dos valores da tabela de remuneração e da ampliação dos quantitativos estimados, bem como para emissão do respectivo parecer jurídico.

–

José Maria Do Nascimento
CHEFE DE DEPARTAMENTO

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Anexos:
01_JUSTIFICATIVA_TECNICA_PARA_ATUALIZACAO_DOS_VALORES_E_QUANTITATIVOS_DO_CREDENCIAME
02_CERTIDAO_DE_COTACAO.pdf
03_COTACAO_ITAMARANDIBA.pdf
04_CONSULTA_CNPJ_ITAMARANDIBA.pdf
05_CONSULTA_QSA_ITAMARANDIBA.pdf
06_COTACAO_ITAPECERICA.pdf
07_CONSULTA_CNPJ_ITAPECERICA.pdf
08_CONSULTA_QSA_ITAPECERICA.pdf
09_COTACAO_MATERLANDIA.pdf
10_CONSULTA_CNPJ_MATERLANDIA.pdf
11_CONSULTA_QSA_MATERLANDIA.pdf
12_COTACAO_PRESIDENTE_BERNARDES.pdf
13_CONSULTA_CNPJ_PRESIDENTE_BERNARDES.pdf
14_CONSULTA_QSA_PRESIDENTE_BERNARDES.pdf
15_COTACAO_RICARDO.pdf
16_CONSULTA_CNPJ_ERIOVALDO.pdf
17_CONSULTA_QSA_ERIOVALDO.pdf
18_COTACAO_DEIVD.pdf
19_CONSULTA_CNPJ_DEIVID.pdf
20_CONSULTA_QSA_DEIVID.pdf
21_COTACAO_ERIOVALDO.pdf
22_CONSULTA_CNPJ_RICARDO.pdf
23_CONSULTA_QSA_RICARDO.pdf
24_COTACAO_CODISBURGO.pdf
25_CONSULTA_CNPJ_CODISBURGO.pdf
26_CONSULTA_QSA_CODISBURGO.pdf
27_COTACAO_EXTREMA.pdf
28_CONSULTA_CNPJ_EXTREMA.pdf
29_CONSULTA_QSA_EXTREMA.pdf
30_COTACAO_NOVA_MODICA.pdf
31_CONSULTA_CNPJ_NOVA_MODICA.pdf
32_CONSULTA_QSA_NOVA_MODICA.pdf
33_COTACAO_SAO_SEBASTIAO_DO_ANTA.pdf
34_CONSULTA_CNPJ_S_S_DO_ANTA.pdf
35_CONSULTA_QSA_S_S_DO_ANTA.pdf
36_COTACAO_MONTE_VERDE.pdf
37_CONSULTA_CNPJ_MONTE_VERDE.pdf
38_CONSULTA_QSA_MONTE_VERDE.pdf
39_COTACAO_CA_PORTO.pdf
40_CONSULTA_CNPJ_CA_PORTO_AREIA.pdf
41_CONSULTA_QSA_CA_PORTO_AREIA.pdf
42_COTACAO_JF_PORTO.pdf
43_CONSULTA_CNPJ_JF_PEDRAS.pdf
44_CONSULTA_QSA_JF_PEDRAS.pdf
45_CR_0050_INEX_0073_CHAMAMENTO_0016_MAQUINAS_E_CAMINHOES.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 0073/2025
Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025
Chamamento Público nº 0005

Considerando que o Processo Licitatório nº 0073/2025, na modalidade Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025, tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e tratores com operador, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Baependi/MG;
Considerando que o edital possui vigência de 60 (sessenta) meses, permanecendo aberto ao credenciamento de novos interessados durante todo o seu período de validade, permitindo o ingresso de novos prestadores sempre que atendidos os requisitos previstos no instrumento convocatório;
Considerando que o Termo de Referência vinculado ao processo estabelece a possibilidade de revisão da remuneração dos serviços mediante pesquisa de mercado, objetivando manter a compatibilidade entre os valores fixados pela Administração e aqueles efetivamente praticados no mercado;
Considerando que a Administração Pública deve assegurar a manutenção de valores compatíveis com a realidade mercadológica, de forma a preservar a continuidade dos serviços públicos, garantir a atratividade do credenciamento e possibilitar a participação de interessados aptos à execução dos serviços;
Considerando que foi realizada ampla pesquisa de preços, mediante consultas a procedimentos licitatórios e credenciamentos promovidos por diversos Municípios do Estado de Minas Gerais, complementada por pesquisa direta junto ao mercado local, conforme Certidão de Pesquisa de Preços constante dos autos, a qual demonstrou que os valores atualmente previstos no edital encontram-se inferiores aos preços praticados pelo mercado para equipamentos equivalentes;
Considerando que a pesquisa de mercado identificou remunerações superiores às atualmente praticadas pelo Município para todos os equipamentos objeto do credenciamento, evidenciando a necessidade de atualização da tabela de remuneração a fim de restabelecer sua compatibilidade com a realidade econômica atual;
Considerando que a atualização proposta limita-se exclusivamente aos valores unitários de remuneração dos serviços, permanecendo inalterados o objeto da contratação, os critérios de habilitação, a forma de execução, o sistema de distribuição das demandas entre os credenciados e as demais disposições constantes do edital;

DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Considerando que, após a publicação do edital e a análise da execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, verificou-se aumento da demanda por serviços de locação de caminhões, máquinas e tratores destinados à manutenção de estradas vicinais, conservação de vias públicas urbanas e rurais, recuperação de sistemas de drenagem, apoio às equipes de obras, atendimento às comunidades rurais, execução de serviços emergenciais e demais atividades de competência da Secretaria;
Considerando que os quantitativos inicialmente estimados foram estabelecidos com base nas informações disponíveis à época da elaboração do Termo de Referência,

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

sendo posteriormente constatada a necessidade de ampliação dessas estimativas em razão do crescimento das demandas operacionais e da necessidade de assegurar disponibilidade suficiente de equipamentos durante toda a vigência do credenciamento;

Considerando que o credenciamento constitui procedimento destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à futura contratação, não gerando obrigação de contratação integral das quantidades estimadas, as quais representam apenas limite máximo de utilização previsto pela Administração, permanecendo a execução condicionada à efetiva necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento;

Considerando que a ampliação dos quantitativos visa exclusivamente adequar a estimativa de consumo à demanda atualmente projetada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem promover alteração do objeto do credenciamento ou ampliação das obrigações originalmente previstas para os futuros credenciados;

DEMONSTRATIVO DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Item	Equipamento	Quantidade Atual	Nova Quantidade	Acréscimo
1	Caminhão Basculante Toco	500 diárias	600 diárias	+100 diárias
2	Caminhão Basculante Truck	300 diárias	400 diárias	+100 diárias
3	Pá Carregadeira	1.000 horas	1.500 horas	+500 horas
4	Retroescavadeira	2.000 horas	3.000 horas	+1.000 horas
5	Trator Agrícola 4x4 com lâmina dianteira, lâmina traseira, concha traseira e carreta basculante mínima de 2 toneladas	500 horas	1.000 horas	+500 horas
6	Trator Agrícola 4x4 com lâmina dianteira, lâmina traseira, concha frontal e carreta basculante mínima de 2 toneladas	500 horas	1.000 horas	+500 horas

Item 01 – Caminhão Basculante Toco (500 para 600 diárias)

O acréscimo de 100 (cem) diárias para o Caminhão Basculante Toco justifica-se pela intensificação das atividades de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, que demandam transporte contínuo de cascalho, brita, areia, solo, pedras, resíduos de construção civil e demais materiais utilizados nas diversas frentes de serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Este equipamento possui elevada frequência de utilização por apresentar maior agilidade operacional em vias urbanas e estradas vicinais de menor largura, permitindo o abastecimento constante das equipes responsáveis pela recuperação de pavimentações, manutenção de estradas rurais, recomposição de sistemas de drenagem, limpeza de áreas públicas e atendimento de ocorrências emergenciais.

A reavaliação do planejamento operacional demonstrou que o quantitativo inicialmente previsto não contempla adequadamente a demanda atualmente projetada para toda a vigência do credenciamento, tornando necessária sua ampliação a fim de garantir disponibilidade operacional suficiente, assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar interrupções decorrentes da insuficiência da estimativa inicialmente estabelecida.

Item 02 – Caminhão Basculante Truck (300 para 400 diárias)

O aumento de 100 (cem) diárias para o Caminhão Basculante Truck decorre da necessidade de ampliar a capacidade logística das equipes responsáveis pela

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

manutenção da infraestrutura municipal, especialmente nos serviços que exigem transporte de grandes volumes de cascalho, pedras, solo, brita e demais materiais empregados na recuperação da malha viária rural, construção e manutenção de sistemas de drenagem, recomposição de aterros e apoio às obras executadas pelo Município.
Sua maior capacidade de carga proporciona significativa redução do número de viagens necessárias ao abastecimento das frentes de trabalho, aumentando a produtividade das equipes e reduzindo o tempo de execução dos serviços. A ampliação do quantitativo decorre da revisão das estimativas de utilização do equipamento, considerando o crescimento das demandas operacionais verificadas após a implantação do credenciamento, buscando assegurar disponibilidade compatível com as necessidades da Secretaria durante todo o período de vigência do instrumento.

Item 03 – Pá Carregadeira (1.000 para 1.500 horas)
O acréscimo de 500 (quinhentas) horas para a Pá Carregadeira justifica-se pelo aumento das atividades de movimentação e carregamento de materiais utilizados nos serviços de infraestrutura executados pelo Município. Este equipamento desempenha função essencial no carregamento de caminhões basculantes, movimentação de cascalho, brita, areia, solo, entulho e demais insumos empregados na manutenção de estradas vicinais, conservação de vias urbanas, limpeza de áreas públicas, manutenção de sistemas de drenagem e apoio às diversas frentes de obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Além dessas atividades, a Pá Carregadeira é frequentemente utilizada na remoção de materiais provenientes de deslizamentos, enxurradas e demais ocorrências decorrentes de eventos climáticos, permitindo resposta rápida às demandas emergenciais. A experiência operacional demonstrou aumento significativo de sua utilização, tornando necessária a ampliação da estimativa inicialmente prevista para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos durante toda a vigência do credenciamento.

Item 04 – Retroescavadeira (2.000 para 3.000 horas)
O aumento de 1.000 (mil) horas para a Retroescavadeira justifica-se em razão de sua elevada versatilidade operacional, sendo um dos equipamentos mais demandados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Sua utilização abrange escavações, abertura e limpeza de valas, implantação e manutenção de sistemas de drenagem, substituição de manilhas, recuperação de bueiros, limpeza de córregos, pequenos serviços de terraplenagem, remoção de materiais, manutenção de estradas vicinais, recuperação de acessos rurais e atendimento às diversas demandas emergenciais verificadas ao longo do exercício.
Por executar simultaneamente funções de escavação e carregamento, a Retroescavadeira constitui equipamento indispensável para a execução de grande parte dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município. O crescimento das demandas operacionais e a necessidade de atendimento simultâneo de diversas frentes de serviço evidenciaram que a estimativa originalmente prevista mostra-se insuficiente para atender às necessidades projetadas durante toda a vigência do credenciamento, justificando sua ampliação.

Item 05 – Trator Agrícola 4x4 com lâmina dianteira, lâmina traseira, concha traseira e carreta basculante mínima de 2 toneladas (500 para 1.000 horas)

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

O aumento de 500 (quinhentas) horas para este equipamento justifica-se pela ampliação das demandas de manutenção da extensa malha viária rural do Município, especialmente em localidades onde a atuação imediata das equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura é indispensável para garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança aos usuários das vias.

Além do transporte de cascalho, solo, materiais de construção, ferramentas e demais insumos por meio da carreta basculante, este equipamento é equipado com lâmina dianteira, lâmina traseira e concha traseira, possibilitando a execução de serviços de conformação do leito carroçável, regularização de estradas vicinais, limpeza e reabertura de saídas d'água, manutenção de valetas e sistemas de drenagem superficial, remoção de pequenos deslizamentos, recomposição de trechos danificados e demais intervenções de manutenção viária necessárias à conservação das estradas rurais.

Sua utilização torna-se fundamental quando as motoniveladoras encontram-se executando serviços em regiões distantes do local da ocorrência ou quando as características das vias rurais, como pistas estreitas, curvas acentuadas, aclives, declives e acessos de difícil manobra, dificultam ou inviabilizam a operação desses equipamentos de maior porte. Nessas circunstâncias, o trator agrícola proporciona elevada mobilidade operacional, permitindo atendimento imediato às demandas emergenciais e garantindo a continuidade dos serviços públicos até que intervenções de maior porte possam ser executadas. A ampliação do quantitativo representa, portanto, adequação do planejamento operacional à demanda atualmente identificada durante toda a vigência do credenciamento.

Item 06 – Trator Agrícola 4x4 com lâmina dianteira, lâmina traseira, concha frontal e carreta basculante mínima de 2 toneladas (500 para 1.000 horas)

O acréscimo de 500 (quinhentas) horas para este equipamento decorre da crescente necessidade de utilização de tratores agrícolas equipados com **concha frontal**, implemento que proporciona elevada eficiência nas atividades de carregamento, movimentação e remoção de materiais empregados na manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

Além do transporte de materiais por meio da carreta basculante, o equipamento é amplamente utilizado no carregamento de cascalho, brita, areia e solo, remoção de entulhos, limpeza de vias, recomposição de aterros, alimentação de caminhões basculantes e apoio às equipes responsáveis pela manutenção de estradas vicinais, pontes, mata-burros, sistemas de drenagem e demais intervenções executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assim como o equipamento descrito no Item 05, este trator também é empregado como equipamento de apoio às motoniveladoras, sendo frequentemente utilizado em atendimentos emergenciais quando estas se encontram mobilizadas em outras frentes de trabalho ou quando as condições das vias — especialmente em trechos estreitos, sinuosos, íngremes ou de difícil acesso — impedem sua utilização. Entretanto, diferencia-se do equipamento anterior por possuir **concha frontal**, implemento que proporciona maior produtividade nas atividades de carregamento, movimentação e distribuição de materiais, complementando as funções desempenhadas pelo trator equipado com concha traseira e atendendo necessidades operacionais distintas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A ampliação do quantitativo estimado busca assegurar disponibilidade suficiente do equipamento para atendimento tempestivo das demandas emergenciais e rotineiras

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

da Secretaria, garantindo maior eficiência na conservação da malha viária rural e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Importante destacar que a revisão dos quantitativos estimados não decorre da criação de novos serviços ou da alteração do objeto do credenciamento, mas da reavaliação do planejamento operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, baseada na experiência obtida após o início da execução do credenciamento, na ampliação das demandas de manutenção da infraestrutura urbana e rural, na necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho e na garantia da continuidade dos serviços públicos. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos possuem natureza exclusivamente estimativa, constituindo limite máximo de utilização, não gerando obrigação de contratação pela Administração, que somente autorizará a execução dos serviços conforme a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

A medida visa conferir maior eficiência à gestão dos serviços públicos, evitando o esgotamento precoce dos quantitativos inicialmente previstos e reduzindo a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios durante a vigência do credenciamento, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos constantes da Certidão de Pesquisa de Preços e das necessidades operacionais verificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conclui-se que se mostram técnica, econômica e administrativamente justificadas:

I – a atualização dos valores unitários constantes da tabela de remuneração do Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025, em razão de os preços atualmente vigentes encontrarem-se inferiores aos praticados pelo mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada;
II – a ampliação dos quantitativos estimados, em razão da necessidade de adequação do planejamento administrativo à demanda atualmente projetada para execução dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, assegurando maior disponibilidade operacional dos equipamentos durante toda a vigência do credenciamento.

Ressalta-se que as alterações propostas não modificam o objeto do credenciamento, os critérios de habilitação, a forma de execução dos serviços, o sistema de distribuição da demanda entre os credenciados ou quaisquer outras condições estabelecidas no edital, restringindo-se à atualização dos valores de remuneração e à adequação das estimativas quantitativas.

Dessa forma, a presente justificativa técnica fundamenta a expedição de Termo de Retificação do Edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025, com a atualização da tabela de remuneração dos serviços e dos quantitativos estimados, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise da legalidade da medida e, posteriormente, ao Departamento de Compras e Licitações para adoção das

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

providências administrativas necessárias à publicação da retificação do edital e dos demais atos pertinentes.

Baependi, 21 de julho de 2026.

José Maria do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

CERTIDÃO

Eu, JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Baependi/MG, no exercício das atribuições inerentes ao cargo,
CERTIFICO, para os devidos fins, que foi realizada pesquisa de preços destinada à verificação da compatibilidade dos valores constantes da tabela de remuneração do Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e tratores com operador, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
A presente pesquisa foi elaborada em razão da necessidade de verificar se os valores atualmente previstos no Edital permanecem compatíveis com aqueles praticados pelo mercado, considerando a evolução dos custos operacionais inerentes à execução dos serviços e a necessidade de garantir condições que possibilitem a participação de interessados no credenciamento.
A atualização periódica dos preços constitui medida indispensável para assegurar que a Administração Pública disponha de parâmetros compatíveis com a realidade econômica do mercado, preservando o equilíbrio entre a economicidade da contratação e a viabilidade econômica da prestação dos serviços.
Nesse contexto, procedeu-se à realização de ampla pesquisa de mercado mediante consultas a processos licitatórios e credenciamentos promovidos por diversos Municípios do Estado de Minas Gerais, abrangendo os serviços de locação de caminhões, máquinas e tratores objeto do Credenciamento nº 0016/2025.
Além da pesquisa realizada em contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foi promovida pesquisa direta junto ao mercado local, mediante solicitação formal de orçamento a empresas sediadas no Município de Baependi, visando ampliar a base comparativa e conferir maior segurança técnica à atualização da tabela de remuneração.
Foram obtidas seis cotações válidas junto a empresas estabelecidas no Município de Baependi, contemplando fornecedores com capacidade para atendimento dos diferentes equipamentos objeto do Credenciamento, permitindo verificar a compatibilidade entre os preços praticados no Município e aqueles observados em contratações públicas recentes
Dessa forma, a presente certidão consolida informações provenientes de quatorze fontes distintas de pesquisa, sendo:

- oito pesquisas extraídas de processos licitatórios e credenciamentos promovidos por Municípios do Estado de Minas Gerais; e
- seis cotações obtidas diretamente junto ao mercado local do Município de Baependi/MG.

METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa foi desenvolvida utilizando múltiplas fontes de informação, contemplando processos licitatórios e credenciamentos recentemente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como pesquisa direta junto ao mercado local.

Foram selecionadas apenas contratações cujos objetos apresentam compatibilidade técnica com os serviços constantes do Credenciamento nº 0016/2025, abrangendo exclusivamente os seguintes equipamentos:

- Caminhão Basculante Toco;
- Caminhão Basculante Truck;

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

- Pá Carregadeira;
- Retroescavadeira;
- Trator Agrícola 4x4 com implementos.

Durante a pesquisa verificou-se que os órgãos públicos utilizam diferentes unidades de remuneração para equipamentos semelhantes, adotando, conforme o caso, remuneração por hora trabalhada, diária ou carga.

Em razão dessa diversidade metodológica, tornou-se necessária a padronização dos dados para possibilitar comparação uniforme entre os valores pesquisados.

Considerando que o Município de Baependi remunera os serviços de caminhões por diária, adotou-se, exclusivamente para fins comparativos, a equivalência de 01 (uma) diária correspondente a 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas, convertendo-se os valores horários encontrados nas pesquisas para a mesma unidade utilizada pelo Município.

A adoção dessa equivalência não altera os valores constantes das contratações pesquisadas, constituindo apenas critério matemático de padronização destinado a permitir comparação homogênea entre pesquisas realizadas com diferentes unidades de remuneração, preservando-se a proporcionalidade dos preços originalmente praticados.

Os valores remunerados por carga, identificados em uma das pesquisas realizadas, foram considerados exclusivamente como referência complementar de mercado, não sendo utilizados para definição dos parâmetros comparativos em razão da inexistência de metodologia objetiva que permita sua conversão para diária.

Essa metodologia possibilitou que todos os valores utilizados na análise fossem comparados mediante critérios equivalentes, conferindo maior confiabilidade técnica aos resultados obtidos.

COTAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

1. MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG

Órgão Gerenciador: Município de Cordisburgo/MG.
CNPJ: 18.116.137/0001-71.
Processo: Processo nº 198/2025.
Edital: Edital de Chamamento Público nº 007/2025.
Modalidade: Credenciamento.
Objeto: Credenciamento eletrônico de prestadores de serviços de locação de caminhões tipo basculante truck, toco e trator agrícola com implemento, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura do Município de Cordisburgo/MG.

Equipamento	Valor
Caminhão Basculante Toco	R$ 1.100,00/diária
Caminhão Basculante Truck	R$ 1.319,00/diária
Trator Agrícola	R$ 230,00/hora

Considerações

Assinado por 1 pessoa: JOSEMARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Por utilizar remuneração diária para caminhões, os valores apresentam metodologia idêntica à utilizada pelo Município de Baependi, constituindo importante parâmetro para comparação direta.

2. MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG

Órgão Gerenciador: Município de Extrema/MG.
CNPJ: 18.677.591/0001-00.
Processo Licitatório: nº 000251/2026.
Edital: Edital de Chamamento Público nº 000025/2026.
Modalidade: Credenciamento.
Objeto: Credenciamento de empresas para locação de máquinas e caminhões, com operador, destinados à execução de serviços diversos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e das demais Secretarias Municipais.

Valores originais

Equipamento	Valor
Caminhão Basculante 5 m³	R$ 140,00/hora
Caminhão Basculante 10 m³	R$ 200,00/hora
Pá Carregadeira	R$ 280,00/hora
Retroescavadeira	R$ 210,00/hora

Valores convertidos para diária (08 horas)

Equipamento	Valor convertido
Caminhão Basculante 5 m³	R$ 1.120,00/diária
Caminhão Basculante 10 m³	R$ 1.600,00/diária

Considerações

Após a conversão para a unidade de remuneração adotada pelo Município de Baependi, verifica-se que os valores permanecem superiores aos atualmente praticados pelo Município, corroborando a necessidade de atualização da tabela de remuneração.

3. MUNICÍPIO DE NOVA MÓDICA/MG

Órgão Gerenciador: Município de Nova Módica/MG.
CNPJ: 18.404.939/0001-87.
Processo Licitatório: nº 072/2026.
Edital: nº 025/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valores pesquisados

Equipamento	Valor
Caminhão Basculante Toco	R$ 1.224,33/carga
Caminhão Basculante Truck	R$ 1.440,00/carga
Pá Carregadeira	R$ 270,00/hora
Retroescavadeira	R$ 245,00/hora

Considerações

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Os valores dos caminhões são remunerados por carga, razão pela qual foram utilizados exclusivamente como referência complementar de mercado, sem conversão para diária, considerando a inexistência de parâmetro objetivo que permita equiparar a quantidade de cargas à jornada diária de trabalho.

4. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MG

Órgão Gerenciador: Município de São Sebastião do Anta/MG.
CNPJ: 01.613.123/0001-60.
Processo Administrativo: nº 091/2026.
Pregão Eletrônico: nº 043/2026.
Edital: nº 091/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços para seleção de empresas para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, atendendo às demandas do Município de São Sebastião do Anta/MG.

Valores originais

Equipamento	Valor
Pá Carregadeira	R$ 312,33/hora
Caminhão Basculante 12 m³	R$ 182,90/hora
Caminhão Basculante 6 m³	R$ 127,06/hora
Retroescavadeira	R$ 302,47/hora

Valores convertidos para diária (08 horas)

Equipamento	Valor convertido
Caminhão Basculante 12 m³	R$ 1.463,20/diária
Caminhão Basculante 6 m³	R$ 1.016,48/diária

Considerações

Após a padronização das unidades de remuneração, observa-se que os valores praticados por São Sebastião do Anta permanecem superiores aos valores atualmente constantes da tabela do Município de Baependi, demonstrando a existência de defasagem e reforçando a necessidade de revisão da remuneração prevista no Credenciamento nº 0016/2025.

5. MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG

Órgão Gerenciador: Município de Itamarandiba/MG.
Modalidade: Credenciamento.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de horas-máquina e equipamentos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
Valores pesquisados

Equipamento	Valor
Trator Agrícola com operador	R$ 200,00/hora

Considerações

O Município de Itamarandiba remunera o serviço de trator agrícola em valor superior ao atualmente praticado pelo Município de Baependi, demonstrando compatibilidade com a realidade econômica observada em diversos municípios mineiros e constituindo importante referência para aferição do preço de mercado.

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

6. MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG

Órgão Gerenciador: Município de Itapecerica/MG.
Modalidade: Credenciamento.
Objeto: Credenciamento de máquinas e equipamentos destinados à manutenção de estradas vicinais, serviços urbanos e atendimento das demandas da Administração Municipal.
Valores pesquisados

Equipamento	Valor
Trator Agrícola com operador	R$ 196,00/hora

Considerações

A remuneração identificada no Município de Itapecerica apresenta comportamento semelhante ao observado nas demais pesquisas, reforçando que os valores praticados para tratores agrícolas no mercado regional situam-se em patamar superior ao atualmente previsto pelo Município de Baependi.

7. MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG

Órgão Gerenciador: Município de Materlândia/MG.
Modalidade: Credenciamento.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços públicos municipais.
Valores pesquisados

Equipamento	Valor
Trator Agrícola com operador	R$ 225,45/hora

Considerações

Entre os municípios pesquisados, Materlândia apresentou um dos maiores valores para remuneração do trator agrícola, evidenciando que a remuneração atualmente praticada pelo Município de Baependi encontra-se abaixo da realidade verificada em diversas contratações públicas recentes.

8. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG

Órgão Gerenciador: Município de Presidente Bernardes/MG.
Modalidade: Credenciamento.
Objeto: Credenciamento para contratação de máquinas agrícolas e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.
Valores pesquisados

Equipamento	Valor
Trator Agrícola com operador	R$ 200,00/hora

Considerações

O valor encontrado confirma a tendência observada nas demais pesquisas públicas realizadas, consolidando a faixa de remuneração praticada atualmente para tratores agrícolas no Estado de Minas Gerais.

PESQUISA DIRETA JUNTO AO MERCADO LOCAL – MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG

Além das pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, procedeu-se à pesquisa direta junto ao mercado local, mediante encaminhamento de solicitações formais de orçamento a empresas sediadas no

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Município de Baependi, objetivando aferir os preços atualmente praticados para os serviços objeto do Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025.

A realização da pesquisa direta junto ao mercado local teve por finalidade complementar as informações obtidas nas contratações públicas pesquisadas, permitindo verificar se os valores praticados pelos fornecedores estabelecidos no Município apresentam compatibilidade com aqueles observados em outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

Em atendimento às solicitações encaminhadas, foram recebidas seis cotações válidas, emitidas por empresas estabelecidas no Município de Baependi, cujos documentos passam a integrar o presente processo administrativo.

As cotações contemplaram os equipamentos para os quais cada empresa possui condições de fornecimento, permitindo ampliar a base comparativa da pesquisa de preços e conferir maior confiabilidade técnica à atualização da tabela de remuneração do Credenciamento nº 0016/2025.

9. PESQUISA DE MERCADO

- **Razão Social:** Eriovaldo Derli dos Santos
- **CNPJ:** 36.403.324/0001-18
- **Endereço:** Rua Coronel Vicente de Seixas, nº 518, Baependi/MG
- **Data da Cotação:** 07/07/2026

Valor apresentado

Equipamento	Valor
Trator Agrícola com operador	R$ 180,00/hora

Considerações

O orçamento apresentado demonstra que mesmo no mercado local a remuneração atualmente praticada encontra-se superior aos valores constantes da tabela vigente do Credenciamento nº 0016/2025.

10. PESQUISA DE MERCADO

- **Razão Social:** Deivid Rodrigo de Paula
- **CNPJ:** 61.256.017/0001-07
- **Endereço:** Rua Sebastião Cirilo Mota, Baependi/MG
- **Data da Cotação:** 06/07/2026

Valor apresentado

Equipamento	Valor
Trator Agrícola com operador	R$ 180,00/hora

Considerações

O orçamento recebido apresenta valor idêntico ao obtido na pesquisa anterior, indicando estabilidade do preço praticado pelo mercado local.

11. PESQUISA DE MERCADO

- **Razão Social:** Ricardo Nogueira Pereira
- **CNPJ:** 28.304.432/0001-05
- **Endereço:** Rua Almirino Lourenço de Castro, nº 81, Baependi/MG
- **Data da Cotação:** 03/07/2026

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Valor apresentado

Equipamento	Valor
Trator Agrícola com operador	R$ 180,00/hora

12. PESQUISA DE MERCADO
Razão Social: Monte Verde Indústria, Extração e Comércio Ltda.
CNPJ: 14.396.611/0001-05
Data da Cotação: 23/07/2026

Valores apresentados

Equipamento	Unidade	Valor
Caminhão Basculante Toco	Diária	R$ 1.150,00
Caminhão Basculante Truck	Diária	R$ 1.350,00
Pá Carregadeira	Hora	R$ 290,00
Retroescavadeira	Hora	R$ 240,00
Trator Agrícola 4x4 com Implementos	Hora	R$ 180,00

Considerações
A empresa apresentou cotação para praticamente todos os equipamentos objeto do credenciamento, permitindo comparação direta com as pesquisas realizadas junto ao PNCP.
Observa-se que os valores apresentados mostram-se compatíveis com aqueles praticados por outros Municípios mineiros, especialmente quanto aos caminhões basculantes, pá carregadeira e retroescavadeira.
Em relação ao trator agrícola, a remuneração apresentada permanece em R$ 180,00 por hora, confirmando o padrão identificado no mercado local e demonstrando convergência entre os fornecedores consultados.

13. PESQUISA DE MERCADO
Razão Social: CA Porto de Areia
CNPJ: 03.665.736/0002-58
Data da Cotação: 22/07/2026

Valores apresentados

Equipamento	Unidade	Valor
Caminhão Basculante Toco	Diária	R$ 1.100,00

Considerações
Embora a empresa tenha apresentado cotação exclusivamente para o caminhão basculante toco, o valor informado encontra-se praticamente idêntico ao observado nas pesquisas realizadas junto aos Municípios de Cordisburgo e São Sebastião do Anta, demonstrando coerência com a faixa de mercado atualmente praticada.
A ausência de cotação para os demais equipamentos não compromete a pesquisa, uma vez que outras empresas locais apresentaram orçamento para esses serviços, possibilitando adequada formação da cesta de preços utilizada nesta análise.

14. PESQUISA DE MERCADO
Razão Social: JF Pedras Ornamentais Ltda.
CNPJ: 10.445.505/0001-13

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Data da Cotação: 22/07/2026

Valores apresentados

Equipamento	Unidade	Valor
Caminhão Basculante Toco	Diária	R$ 1.100,00
Caminhão Basculante Truck	Diária	R$ 1.400,00
Pá Carregadeira	Hora	R$ 280,00
Retroescavadeira	Hora	R$ 250,00

Considerações

Os valores apresentados pela empresa confirmam aqueles verificados nas demais pesquisas de mercado, demonstrando estabilidade dos preços praticados no Município de Baependi.

Destaca-se que os valores relativos à pá carregadeira e à retroescavadeira encontram-se dentro da faixa identificada nas pesquisas realizadas junto aos demais Municípios, enquanto os caminhões basculantes apresentam remuneração compatível com os parâmetros regionais, reforçando a consistência dos preços utilizados para atualização da tabela de remuneração.

As seis cotações contemplam fornecedores com diferentes perfis de atuação, incluindo prestadores de serviços agrícolas, locação de máquinas, empresas do ramo da construção civil e fornecedores que dispõem de equipamentos destinados à execução dos serviços objeto do credenciamento, ampliando significativamente a base comparativa da pesquisa de preços e conferindo maior robustez técnica às conclusões apresentadas.

ANÁLISE CONSOLIDADA DAS PESQUISAS

A pesquisa de preços demonstra, de forma consistente, que a defasagem atualmente existente na tabela de remuneração do Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025 não decorre de situação pontual ou excepcional, mas representa comportamento uniforme identificado em quatorze fontes independentes de pesquisa, compreendendo oito processos licitatórios e credenciamentos públicos e seis cotações emitidas por empresas estabelecidas no Município de Baependi.

A ampliação da pesquisa de mercado reforçou as conclusões inicialmente obtidas, uma vez que as novas cotações apresentaram valores compatíveis com aqueles já observados nas contratações públicas utilizadas como referência, conferindo maior representatividade estatística aos resultados e reduzindo significativamente a possibilidade de distorções.

Constatou-se que os custos relacionados à operação de caminhões, máquinas e tratores sofreram evolução relevante nos últimos anos em razão do aumento dos preços de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra especializada, tributos, seguros e depreciação dos equipamentos, fatores que impactam diretamente a composição dos preços praticados pelo mercado.

Nesse contexto, a manutenção de valores significativamente inferiores aos praticados pelo mercado compromete a atratividade do credenciamento, reduz o universo de potenciais interessados e pode ocasionar dificuldades para atendimento tempestivo das demandas da Administração Municipal.

A atualização da tabela de remuneração não representa majoração arbitrária de preços, mas medida administrativa necessária para recompor a compatibilidade

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

entre a remuneração paga pelo Município e os valores efetivamente praticados no mercado, preservando o equilíbrio econômico das futuras contratações e assegurando maior competitividade ao procedimento.

Diante da elevada convergência observada entre todas as pesquisas realizadas, conclui-se que a metodologia empregada apresenta consistência técnica suficiente para fundamentar a revisão da tabela de remuneração, observando os princípios da motivação, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS

Caminhão Basculante Toco

Origem	Valor Comparável
Cordisburgo	R$ 1.100,00/diária
Extrema	R$ 1.120,00/diária
São Sebastião do Anta	R$ 1.016,48/diária
Monte Verde	R$ 1.150,00/diária
CA Porto	R$ 1.100,00/diária
JF Pedras Ornamentais	R$ 1.100,00/diária

Faixa de mercado identificada: R$ 1.016,48 a R$ 1.150,00 por diária.

Caminhão Basculante Truck

Origem	Valor Comparável
Cordisburgo	R$ 1.319,00/diária
Extrema	R$ 1.600,00/diária
São Sebastião do Anta	R$ 1.463,20/diária
Monte Verde	R$ 1.350,00/diária
JF Pedras Ornamentais	R$ 1.400,00/diária

Faixa de mercado identificada: R$ 1.319,00 a R$ 1.600,00 por diária.

Pá Carregadeira

Origem	Valor
Extrema	R$ 280,00/hora
Nova Módica	R$ 270,00/hora
São Sebastião do Anta	R$ 312,33/hora
Monte Verde	R$ 290,00/hora
JF Pedras Ornamentais	R$ 280,00/hora

Faixa de mercado identificada: R$ 270,00 a R$ 312,33 por hora.

Retroescavadeira

Origem	Valor
Extrema	R$ 210,00/hora
Nova Módica	R$ 245,00/hora
São Sebastião do Anta	R$ 302,47/hora
Monte Verde	R$ 240,00/hora
JF Pedras Ornamentais	R$ 250,00/hora

Faixa de mercado identificada: R$ 210,00 a R$ 302,47 por hora.

Trator Agrícola 4x4 com Implementos

Origem	Valor

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Cordisburgo	R$ 230,00
Itamarandiba	R$ 200,00
Itapecerica	R$ 196,00
Materlândia	R$ 225,45
Presidente Bernardes	R$ 200,00
Monte Verde	R$ 180,00
Eriovaldo Derli dos Santos	R$ 180,00
Deivid Rodrigo de Paula	R$ 180,00
Ricardo Nogueira Pereira	R$ 180,00

Faixa de mercado identificada: R$ 180,00 a R$ 230,00 por hora.

DEMONSTRAÇÃO DA DEFASAGEM DOS VALORES

Concluída a pesquisa de mercado e consolidados os valores obtidos, procedeu-se à comparação entre os preços atualmente constantes da tabela de remuneração do Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025 e os valores praticados por outros Municípios e pelo mercado regional, com a finalidade de verificar a existência de defasagem capaz de comprometer a competitividade do credenciamento.

Para os caminhões basculantes, utilizou-se como parâmetro de comparação os valores convertidos para diária de oito horas, conforme metodologia descrita nesta Certidão. Para os demais equipamentos, a comparação foi realizada diretamente com os valores por hora.

Comparativo dos Valores

Equipamento	Valor Atual Baependi	Faixa de Mercado Identificada	Diferença Observada
Caminhão Basculante Toco	R$ 842,45/diária	R$ 1.016,48 a R$ 1.150,00/diária	Inferior ao menor valor identificado
Caminhão Basculante Truck	R$ 1.134,78/diária	R$ 1.319,00 a R$ 1.600,00/diária	Inferior ao menor valor identificado
Pá Carregadeira	R$ 210,00/hora	R$ 270,00 a R$ 312,33/hora	Inferior ao menor valor identificado
Retroescavadeira	R$ 180,00/hora	R$ 210,00 a R$ 302,47/hora	Inferior ao menor valor identificado
Trator Agrícola 4x4 com lâmina dianteira, lâmina traseira, concha traseira e carreta basculante mínima de 2 toneladas	R$ 150,00/hora	R$ 180,00 a R$ 230,00/hora	Inferior ao menor valor identificado
Trator Agrícola 4x4 com lâmina dianteira, lâmina traseira, concha frontal e carreta basculante mínima de 2 toneladas	R$ 150,00/hora	R$ 180,00 a R$ 230,00/hora	Inferior ao menor valor identificado

QUADRO CONSOLIDADO DA DEFASAGEM

Equipamento	Valor Vigente	Menor Valor de Mercado	Diferença	Defasagem
Caminhão Basculante Toco	R$ 842,45/diária	R$ 1.016,48/diária	R$ 174,03	20,66%
Caminhão Basculante Truck	R$ 1.134,78/diária	R$ 1.319,00/diária	R$ 184,22	16,23%
Pá Carregadeira	R$ 210,00/hora	R$ 270,00/hora	R$ 60,00	28,57%
Retroescavadeira	R$ 180,00/hora	R$ 210,00/hora	R$ 30,00	16,67%
Trator Agrícola 4x4 (concha traseira)	R$ 150,00/hora	R$ 180,00/hora	R$ 30,00	20,00%
Trator Agrícola 4x4 (concha frontal)	R$ 150,00/hora	R$ 180,00/hora	R$ 30,00	20,00%

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Verifica-se que todos os valores atualmente previstos no Credenciamento nº 0016/2025 permanecem inferiores ao menor preço identificado na pesquisa de mercado, mesmo após a ampliação da pesquisa com a inclusão das seis cotações obtidas junto ao mercado local, evidenciando que a tabela vigente não acompanha a realidade econômica atualmente praticada para a locação dos equipamentos objeto do credenciamento.

A planilha comparativa demonstra que a defasagem varia entre 16,23% e 28,57%, conforme o equipamento analisado, mantendo comportamento uniforme em todas as fontes consultadas.

Embora a pesquisa tenha identificado diferenças de intensidade entre os diversos equipamentos, observa-se comportamento uniforme em todas as fontes consultadas, indicando remuneração superior à atualmente estabelecida pelo Município de Baependi.

ANÁLISE TÉCNICA

A pesquisa de preços realizada demonstra que a defasagem dos valores atualmente constantes da tabela de remuneração do Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025 não decorre de situação isolada ou de variação pontual observada em determinado Município ou fornecedor, mas representa comportamento uniforme verificado nas diversas contratações públicas analisadas e confirmado pelas cotações obtidas junto ao mercado local.

As consultas abrangeram quatorze fontes distintas de pesquisa, compreendendo oito processos licitatórios e credenciamentos promovidos por Municípios do Estado de Minas Gerais e seis cotações emitidas por empresas estabelecidas no Município de Baependi, contemplando objetos tecnicamente compatíveis com os serviços pretendidos pela Administração.

A diversidade das fontes consultadas, aliada à utilização de metodologia padronizada para comparação dos preços, confere elevada representatividade à pesquisa realizada e reduz significativamente a possibilidade de distorções decorrentes de situações excepcionais ou de preços isolados.

No que se refere aos caminhões basculantes, verificou-se que tanto os valores obtidos em contratações públicas quanto aqueles apresentados pelas empresas locais situam-se em patamar superior aos atualmente previstos na tabela de remuneração do Município, evidenciando a necessidade de atualização dos valores para restabelecer sua compatibilidade com a realidade do mercado.

Quanto às pás carregadeiras e retroescavadeiras, observou-se comportamento semelhante, sendo que as cotações locais apresentaram valores compatíveis com aqueles verificados nos processos licitatórios pesquisados, demonstrando estabilidade dos preços praticados e reforçando a confiabilidade da pesquisa realizada.

Em relação aos tratores agrícolas, constatou-se que os valores praticados pelos Municípios pesquisados variam entre R$ 196,00 e R$ 230,00 por hora, enquanto a cotação obtida junto ao mercado local apresentou remuneração de R$ 180,00 por hora, permanecendo, ainda assim, superior ao valor atualmente previsto na tabela vigente do Credenciamento nº 0016/2025.

Constatou-se, ainda, que os custos inerentes à operação de caminhões, máquinas e tratores sofreram evolução significativa nos últimos anos, em razão do aumento dos preços dos combustíveis, lubrificantes, pneus, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, depreciação dos equipamentos

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

e despesas com mão de obra especializada, fatores que impactam diretamente a formação dos preços praticados pelas empresas prestadoras desses serviços.

Nesse contexto, a manutenção de valores significativamente inferiores aos praticados pelo mercado tende a comprometer a atratividade do credenciamento, reduzindo o interesse de potenciais prestadores de serviços e podendo ocasionar dificuldades para atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A atualização dos valores constantes da tabela de remuneração não representa concessão de vantagem indevida aos futuros credenciados, mas constitui medida administrativa necessária para restabelecer a compatibilidade entre os preços praticados pela Administração e aqueles efetivamente observados no mercado, preservando o equilíbrio econômico da contratação e assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Assim, considerando a convergência dos preços identificados nas pesquisas realizadas junto ao PNCP e nas cotações obtidas diretamente no mercado local, conclui-se que a pesquisa realizada apresenta consistência técnica suficiente para subsidiar a revisão da tabela de remuneração do Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da motivação e do interesse público.

CONCLUSÃO

Diante das pesquisas realizadas, CERTIFICA-SE que os valores atualmente constantes da tabela de remuneração do Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025 encontram-se defasados em relação aos preços atualmente praticados no mercado.

A pesquisa de preços foi desenvolvida mediante metodologia objetiva, utilizando múltiplas fontes de consulta, compreendendo processos licitatórios e credenciamentos promovidos por diversos Municípios do Estado de Minas Gerais, bem como pesquisa direta realizada junto a empresas estabelecidas no Município de Baependi, permitindo a obtenção de parâmetros confiáveis para aferição dos valores praticados no mercado.

Os resultados obtidos demonstram comportamento uniforme entre as contratações públicas analisadas e as cotações apresentadas pelo mercado local, evidenciando que todos os equipamentos objeto do credenciamento apresentam remuneração atualmente superior aos valores constantes da tabela vigente do Município.

Verificou-se, ainda, que a defasagem identificada varia entre 16,23% e 28,57%, conforme o equipamento analisado, circunstância que demonstra a necessidade de atualização da tabela de remuneração, a fim de restabelecer sua compatibilidade com a realidade econômica atualmente praticada no setor.

A metodologia adotada observou critérios objetivos de comparação, promovendo a padronização das unidades de remuneração exclusivamente para fins analíticos, sem alteração dos valores efetivamente praticados nas contratações utilizadas como referência, garantindo isonomia e uniformidade na avaliação dos preços pesquisados.

Conclui-se, portanto, que a atualização dos valores constantes da tabela de remuneração do Credenciamento por Inexigibilidade nº 0016/2025 mostra-se tecnicamente justificada, economicamente compatível com os preços atualmente praticados no mercado e administrativamente necessária para preservar a atratividade do credenciamento, ampliar a competitividade do procedimento,

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e garantir a disponibilidade de prestadores aptos ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

Certifica-se, por fim, que toda a documentação utilizada na elaboração da presente pesquisa de preços, incluindo os processos licitatórios e credenciamentos pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e as cotações emitidas por empresas estabelecidas no Município de Baependi, integra os autos do Processo Licitatório nº 0073/2025, permanecendo disponível para consulta pelos órgãos de controle interno e externo, bem como para fins de fiscalização e auditoria.

E, para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes, lavra-se a presente Certidão, que segue assinada para todos os fins de direito.

Baependi, 24 de julho de 2026.

José Maria do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Edital de Chamamento Público nº 144/2025

Última atualização 12/05/2025

Acessar Contratação

Local: Itamarandiba/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA

Unidade compradora: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA-MG

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/05/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/08/2025 18:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16886871000194-1-000142/2025 **Fonte:** HLH Assessoria e Consult

Objeto:

CREDENCIAMENTO COM OBJETIVO DE REALIZAR A CONTRATACAO DE CAMINHOES E MAC
ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, BEM COM
DE AGRICULTURA, MEDIANTE AS DEMANDAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.430.000,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenh

Número	Descrição	Quantidade

1	CONTRATACAO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA GABINADA. PESO OPERACIONAL ACIMA DE 07 TONELADAS. POTENCIA DE 92HP OU SUPERIOR PARA PROGRAMA INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, ECONOMICO E SOCIAL DE ITAMARANDIBA	2000
2	SERVICOS PRESTADOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 95HP	2000
3	PRESTACAO DE SERVICOS COM MAQUINA PATROL MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 140CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO	1500
4	CONTRATACAO DE MAQUINA TRATOR AGRICOLA 4X4 POTENCIA MINIMA DE 75CV, EQUIPADOS COM GRADE HIDRAULICA COM NO MINIMO 14 DISCOS, PARA ARACAO DE TERRAS AGRICULTAVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, ECONOMICO E SOCIAL DE ITAMARANDIBA, nas regioes de: REGIAO: CANJURU. Sub Regioes: Canjuru, Rio das Pedras, Tijucussu, Madiocussu, Paiol, Bonfim, Gongo Choco, Cacique, Lagoa do Bonga, Canela Dema e demais comunidades adjacentes.	2000
5	PRESTACAO DE SERVICOS COM TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14 TONELADAS. LAMINA FRONTAL COM DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL HIDRAULICO COM LARGURA MINIMA DE 3,20M, CAPACIDADE MINIMA DE 3M3, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 97KW, EQUIPADO COM ESCARIFICADORES TRASEIROS. ANO DE FABRICACAO SUPERIOR A 2014	1000

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de
o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação ce
exigidos em sede de licitações e contratos admini
diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de
colegiado deliberativo com suas atribuições estab
de 9 de agosto de 2021.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital de Chamamento Público nº 06/2025

Última atualização 06/10/2025

Acessar Contratação

Local: Itapecerica/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPECERICA **Unidade compradora:** 246

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/10/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/10/2026 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18308742000144-1-000084/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataform

Objeto:

Chamamento público objetivando o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para presta terra em propriedades de pequenos produtores rurais do município de Itapecerica.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 588.000,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenh

Número	Descrição	Quantidade
1	Serviço de aração de terras para plantio de lavouras utilizando trator agrícola, com arado fixo ou reversível, traçado, potência mínima de 75	3000

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um e
de uma concepção direta legal, homologado pelo
comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das inform
às contratações disponibilizadas no PNCP por forç
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades c

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital de Chamamento Público nº 0004/2026

Última atualização 07/05/2026

Acessar Contratação

Local: Materlândia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MATERLANDIA **Unidade compradora:** 15

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/05/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/05/2027 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18303206000156-1-000023/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataform

Objeto:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas para a prestação de serviços de preparo fornecimento de máquina, operador e demais insumos necessários à execução, destinados a pequenos produtores rurais do município de Materlândia/MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 450.900,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenh

Número	Descrição	Quantidade
1	PRESTACAO DE SERVICO DE TRATOR 80 CV- COM GRADE ARADORA	2000

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de
colegiado deliberativo com suas atribuições estab
de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um e
de uma concepção direta legal, homologado pelo
comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das infor
às contratações disponibilizadas no PNCP por forç
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades c

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação Direta nº 116/20

Última atualização 18/09/2025

Local: Presidente Bernardes/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Unidade compradora: 985061 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** A

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/08/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/09/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 23515695000140-1-000120/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Ass

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARAÇÃO D PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenh

Número	Descrição	Quantidade
1	serviço - Horas de Trator de pneus com grade aradora. Aquenta Sol / Salto / Mateus	60
2	serviço - Horas de Trator de pneus com grade aradora. Bananeiras /	60

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de
o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação ce
exigidos em sede de licitações e contratos admini
diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de
colegiado deliberativo com suas atribuições estab
de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um e
de uma concepção direta legal, homologado pelo
comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das inform
às contratações disponibilizadas no PNCP por forç
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades c

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Atenção:

- **Pedimos a gentileza do responsável pela empresa em assinar e carimbar este orçamento.**
- **Atentamos para o fato de que o orçamento não poderá apresentar rasuras, sob a pena de ser desconsiderado em razão das exigências da legislação.**
- **No caso da empresa não fornecer/trabalhar com um determinado produto/item, solicitamos preencher a declaração que segue abaixo.**

ORÇAMENTO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Ricardo Vogner Pereira

CNPJ: 28.304.432/0001-05

Endereço: Rua Marina Lourenço de Castro 81

Telefone: (35) 99875-2038

Email: _____

Data da cotação: 03 / 07 / 2026.

Validade da proposta: 90 dias

Nº	SUB ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA Corte de Terra em máquinas tipo tratores agrícolas com capacidade operacionalizar com arado de no mínimo 03 discos, para serviço de preparação de solo (corte de terra), em perfeitas condições de uso. Maquinas com potência mínima de 60 CV.	HORA	01	R$180,00	R$180,00

() Informo que este estabelecimento não comercializa o(s) item(s): _____ .
() Informo que este estabelecimento não tem interesse em participar da Cotação dos produtos acima.

Ricardo Vogner Pereira

Campo para assinatura

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.403.324/0001-18 **MATRIZ**		**17/02/2020**

NOME EMPRESARIAL
ERIOVALDO DERLI DOS SANTOS 10280436602

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE MOISES NOGUEIRA	**128**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.443-000	**CENTRO**	**BAEPENDI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANCONTABILIDADE2009@GMAIL.COM	**(35) 8704-8395**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2026** às **09:38:10** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
36.403.324/0001-18
NOME EMPRESARIAL:
ERIOVALDO DERLI DOS SANTOS 10280436602
CAPITAL SOCIAL:
R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Atenção:

- **Pedimos a gentileza do responsável pela empresa em assinar e carimbar este orçamento.**
- **Atentamos para o fato de que o orçamento não poderá apresentar rasuras, sob a pena de ser desconsiderado em razão das exigências da legislação.**
- **No caso da empresa não fornecer/trabalhar com um determinado produto/item, solicitamos preencher a declaração que segue abaixo.**

ORÇAMENTO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Deivid Rodrigo de Paula

CNPJ: 61256017/0001-07

Endereço: Sebastião Cirilo mota

Telefone: (35)99977-8541

Email: deividbae46@gmail.com

Data da cotação: 06 / 07 / 2026.

Validade da proposta: 90 dias

Nº	SUB ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA Corte de Terra em máquinas tipo tratores agrícolas com capacidade operacionalizar com arado de no mínimo 03 discos, para serviço de preparação de solo (corte de terra), em perfeitas condições de uso. Maquinas com potência mínima de 60 CV.	HORA	01	R$180,00	R$180,00

() Informo que este estabelecimento não comercializa o(s) item(s): _____ .
() Informo que este estabelecimento não tem interesse em participar da Cotação dos produtos acima.

Deivid Rodrigo de Paula

Campo para assinatura

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.256.017/0001-07 **MATRIZ**		**11/06/2025**

NOME EMPRESARIAL
61.256.017 DEIVID RODRIGO DE PAULA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R SEBASTIAO CERILO MOTA	**51**	**CASA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.443-000	**CENTRO**	**BAEPENDI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DEIVIDBAE46@GMAIL.COM	**(35) 9977-8541**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/06/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2026** às **09:38:59** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
61.256.017/0001-07
NOME EMPRESARIAL:
61.256.017 DEIVID RODRIGO DE PAULA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Atenção:

- **Pedimos a gentileza do responsável pela empresa em assinar e carimbar este orçamento.**
- **Atentamos para o fato de que o orçamento não poderá apresentar rasuras, sob a pena de ser desconsiderado em razão das exigências da legislação.**
- **No caso da empresa não fornecer/trabalhar com um determinado produto/item, solicitamos preencher a declaração que segue abaixo.**

ORÇAMENTO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Erivaldo Derli dos Santos

CNPJ: 36.403.324/0001-18

Endereço: Rua Coronel Vicente de Seixas, 518

Telefone: (35) 98404 8395

Email: leoerivaldo@gmail.com

Data da cotação: 07/07/2026.

Validade da proposta: 90 dias

Nº	SUB ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA Corte de Terra em máquinas tipo tratores agrícolas com capacidade operacionalizar com arado de no mínimo 03 discos, para serviço de preparação de solo (corte de terra), em perfeitas condições de uso. Maquinas com potência mínima de 60 CV.	HORA	01	R$180,00	R$180,00

() Informo que este estabelecimento não comercializa o(s) item(s): _____ .
() Informo que este estabelecimento não tem interesse em participar da Cotação dos produtos acima.

Erivaldo Derli dos Santos

Campo para assinatura

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.304.432/0001-05 **MATRIZ**		**31/07/2017**

NOME EMPRESARIAL
RICARDO VAGNER PEREIRA 07442375642

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBARINA LOURENCO DE CASTRO	**81**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.443-000	**MONTE VERDE**	**BAEPENDI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(35) 3343-3322

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/07/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2026** às **09:39:53** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
28.304.432/0001-05
NOME EMPRESARIAL:
RICARDO VAGNER PEREIRA 07442375642
CAPITAL SOCIAL:
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Edital de Chamamento Público nº 007/2025

Última atualização 15/06/2026

Acessar Contratação

Local: Cordisburgo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CORDISBURGO **Unidade compradora:** 5

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/06/2026 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18116137000171-1-000184/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma d

Objeto:

Constitui objeto o Credenciamento Eletrônico de prestadores de serviços de locação de cam
toco e trator agrícola com implemento, conforme termos, disposições e exigências deste Edi
Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura de Cordisburgo/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 88.780,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenh

Número	Descrição	Quantidade

1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO “TOCO”, TIPO BASCULANTE COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR 2010/2010 COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, COM CAÇAMBA(BASCULA) DE NO MÍNIMO 5,5M^3. OBS: * A MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE PNEUS E EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA. ** DESPESAS COM COMBUSTÍVEL CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA A CONTRATADA DEVE SE RESPONSABILIZAR PELO SEGURO DO VEÍCULO. *** MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	40
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO “TRUCK”, TIPO BASCULANTE 6X2 12M^3 A PARTIR DE 2012. * A MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE PNEUS E EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA. ** DESPESAS COM COMBUSTÍVEL CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA A CONTRATADA DEVE SE RESPONSABILIZAR PELO SEGURO DO VEÍCULO. *** MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	20
3	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80 CV. TRAÇÃO 4X4. CABINE ABERTA OU FECHADA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015 DEVENDO SER EQUIPADO COM OS SEGUINTES IMPLEMENTOS: COM TOMADA DE FORÇA TRASEIRA PARA ROCADEIRA ARTICULADA. * A MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE PNEUS E EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA. ** DESPESAS COM COMBUSTÍVEL CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA A CONTRATADA DEVE SE RESPONSABILIZAR PELO SEGURO DA MÁQUINA. *** OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	80

Exibir: 50 | 1-3 de 3 itens

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção

Edital de Chamamento Público nº 000025/2026

Última atualização 17/07/2026

Local: Extrema/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE EXTREMA

Unidade compradora: 18677591000100-001 - Prefeitura Municipal de Extrema

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2027 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18677591000100-1-000309/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE S

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OP EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICI DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Informação complementar:

O presente credenciamento justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas da Agropecuária, Educação e Obras, relacionadas a serviços de terraplenagem, drenagem, pavi carregamento de materiais, bem como manutenção de vias e áreas públicas.Considerando q municipal não são suficientes para atender integralmente às demandas existentes e que o sa credenciamento vigente encontra-se próximo do esgotamento, torna-se necessária a realiza para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 27.200.000,00	R$ 0,00

1	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPAC DE 10M³ DE CAÇAMBA.	3000
2	RETROESCAVADEIRA	3000
3	CARRETA PRANCHA OU CAVALO TOCO OU TRUCADA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS	3000
4	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5m CAÇAMBA	3000
5	CAMINHÃO COM MUNCK	3000
6	TRATOR TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	3000
7	TRATOR DE LÂMINA S ESTEIRAS	3000
8	TRATOR DE LÂMINA S ESTEIRAS	6000
9	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPAC DE 10M³ DE CAÇAMBA.	20000
10	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5m CAÇAMBA	10000
11	ROLO CAMPACTADOR LISO	3000
12	Escavadeira Hidráulica (pc) 14 toneladas	1000
13	. Caminhão Basculante caçamba com 14 m³ (metros cúbicos)	10000
14	. Caminhão Basculante caçamba com 14 m³ (metros cúbicos) uso em Rocha bruta	10000
15	PÁ CARREGADEIRA	2000
16	RETROESCAVADEIRA	20000
17	RETROESCAVADEIRA	1000
18	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPAC DE 10M³ DE CAÇAMBA.	1000
19	. Caminhão Basculante caçamba com 14 m³ (metros cúbicos)	1000

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Edital nº 025/2026

Última atualização 17/07/2026

Acessar Contratação

Local: Nova Módica/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA MODICA **Unidade compradora:** 2

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18404939000187-1-000010/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataform

Objeto:

Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e camin operadores, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corr operacionais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 709.573,15	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenh

Número	Descrição	Quantidade

1	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA	270
2	LOCAÇÃO DE CARGA CAMINHÃO SIST. BASCULAMENTO GSV 012305057212023 - TRUCK 1519 12 MS^3	55
3	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, MARCA SDLG, MODELO 918, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015.	290
4	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO 7D, FABRICAÇÃO NACIONAL.	280
5	LOCAÇÃO DE CARGA CAMINHÃO MERCEDES BENZ /LK 1513, BASCULANTE TRUK 13 M^3.	40
6	LOCAÇÃO DE CARGA CAMINHÃO MARCA/MODELO: VW/26.260 E - MECANISMO OPERACIONAL POTÊNCIA/CILINDRADA 260CV/7118 PRANCHA TRUK 7 MTS E MEIO.	4500
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA: PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 13 A 17 TONELADAS, OFERECE UMA POTÊNCIA DE 125 A 180 HP E LÂMINA DE 3,65 M OU SUPERIOR. COMPRIMENTO TOTAL: 8.265 MM (COM RIPPER). ELEVAÇÃO MÁXIMA ACIMA DO SOLO 480 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 715 MM. RAIO DE GIRO: 7,70 METROS. VELOCIDADE MÁXIMA (FRENTE): 47,5 KM/H A 48,3 KM/H. VELOCIDADE MÁXIMA (RÉ): 38,1 KM/H. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012.	200
8	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, IGUAL OU SEMELHANTE A CAT 416 F. ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, ANO E FABRICAÇÃO MÍNIMO 2013. COM MANUTENÇÃO, RASTREADOR VEICULAR, SEGURO, COM OPERADOR DE HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS.	320
9	LOCAÇÃO DE CARGA CAMINHÃO TOCO DE 7 METROS BASCULANTE 130 CV MARCA/MODELO/VERSÃO: MERCEDES BENZ/L 1113.	65

Exibir: 50 | 1-9 de 9 itens

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos

Edital nº 091/2026

Última atualização 16/07/2026

Local: São Sebastião do Anta/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO ANTA

Unidade compradora: 2063 - São Sebastião do Anta

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613123000160-1-000082/2026 **Fonte:** Novo BBMNET Licitaçõe

Objeto:

Registro de preços para seleção de empresas para prestação de serviços de máquinas pesa
demanda do município de São Sebastião do Anta

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.128.466,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenh

Atenção:

- **Pedimos a gentileza do responsável pela empresa em assinar e carimbar este orçamento.**
- **Atentamos para o fato de que o orçamento não poderá apresentar rasuras, sob a pena de ser desconsiderado em razão das exigências da legislação.**
- **No caso da empresa não fornecer/trabalhar com um determinado produto/item, solicitamos preencher a declaração que segue abaixo.**

ORÇAMENTO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Monte Verde Industria, Extração e Comércio Ltda

CNPJ: 14.396.611/0001-05

Endereço: Rua Maestro Emílio Patrocinio Nogueira, s/nº

Telefone: (35)98809-0306

Email: monteverdeltda@hotmail.com

Data da cotação: 23 / 07 / 2026.

Validade da proposta: 90 dias

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
1	2611	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de caminhão Basculante Toco. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	DIÁRIA	01	1.150,00
2	2612	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de caminhão basculante Truck com caçamba, capacidade de no mínimo 12 M³. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	DIÁRIA	01	1.350,00
3	2613	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de pá carregadeira. Deverá estar abastecida, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia.	HR	01	290,00
4	2614	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de retroescavadeira tração 4x4, potência liquida de 75 HP. Deverá estar abastecida, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	HR	01	240,00
5	2580	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Locação de trator com tração 4x4, mínimo de 75 CV, com implementos: lâmina dianteira, lâmina traseira, com concha traseira e carreta basculante com capacidade mínima de 2 Toneladas. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	HR	01	180,00
6	2579	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Locação de trator com tração 4x4, mínimo de 75 CV, com implementos- lâmina dianteira, lâmina traseira, concha frontal e carreta basculante com capacidade mínima de 2 toneladas. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	HR	01	180,00

() Informo que este estabelecimento não comercializa o(s) item(s): _____ .
() Informo que este estabelecimento não tem interesse em participar da Cotação dos produtos acima.

MONTE VERDE INDUSTRIA EXTRACAO E COMERCIO LTDA:14396611000105

Assinado de forma digital por MONTE VERDE INDUSTRIA EXTRACAO E COMERCIO LTDA:14396611000105
Dados: 2026.07.24 08:02:16 -03'00'

Campo para assinatura

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.396.611/0001-05 **MATRIZ**		**03/10/2011**

NOME EMPRESARIAL
MONTE VERDE INDUSTRIA, EXTRACAO E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO EMILIO DO PATROCINIO NOGUEIRA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.443-000	**PALMEIRA**	**BAEPENDI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSERGE@NETSULMINAS.COM.BR	**(35) 3343-1306**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/10/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **08:57:45** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
14.396.611/0001-05
NOME EMPRESARIAL:
MONTE VERDE INDUSTRIA, EXTRACAO E COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUCAS FERNANDES MACIEL
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOAO PEDRO DOS SANTOS MACIEL
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/07/2026** às **08:58:43** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Atenção:

- **Pedimos a gentileza do responsável pela empresa em assinar e carimbar este orçamento.**
- **Atentamos para o fato de que o orçamento não poderá apresentar rasuras, sob a pena de ser desconsiderado em razão das exigências da legislação.**
- **No caso da empresa não fornecer/trabalhar com um determinado produto/item, solicitamos preencher a declaração que segue abaixo.**

ORÇAMENTO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Cid Porto de Areia

CNPJ: 03.665.736/0002-58

Endereço: Rua Antonio Carlos Ferreira

Telefone: (35) 99187-9398

Email: leandrojfmaciel@gmail.com

Data da cotação: 22/07/2026.

Validade da proposta: 90 dias

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
1	2611	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de caminhão Basculante Toco. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	DIÁRIA	01	1100,00
2	2612	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de caminhão basculante Truck com caçamba, capacidade de no mínimo 12 M³. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	DIÁRIA	01	
3	2613	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de pá carregadeira. Deverá estar abastecida, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia.	HR	01	
4	2614	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de retroescavadeira tração 4x4, potência liquida de 75 HP. Deverá estar abastecida, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	HR	01	
5	2580	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Locação de trator com tração 4x4, mínimo de 75 CV, com implementos: lâmina dianteira, lâmina traseira, com concha traseira e carreta basculante com capacidade mínima de 2 Toneladas. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	HR	01	
6	2579	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Locação de trator com tração 4x4, mínimo de 75 CV, com implementos- lâmina dianteira, lâmina traseira, concha frontal e carreta basculante com capacidade mínima de 2 toneladas. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	HR	01	

() Informo que este estabelecimento não comercializa o(s) item(s): _____ .
() Informo que este estabelecimento não tem interesse em participar da Cotação dos produtos acima.

Leandro Joadey Ferreira Maciel.

Campo para assinatura

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.665.736/0002-58 **FILIAL**		**16/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
C.A. PORTO DE AREIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
C A PORTO DE AREIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARLOS FERREIRA	**167**	**LOTE 04 DA QUADRA L**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.443-000	**CAPELINHA**	**BAEPENDI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JLCONTAB@YAHOO.COM.BR	**(35) 9187-9198**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **09:01:19** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.665.736/0001-77
NOME EMPRESARIAL:
C.A. PORTO DE AREIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LEANDRO JOASLEY FERREIRA MACIEL
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/07/2026** às **09:03:54** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Atenção:

- **Pedimos a gentileza do responsável pela empresa em assinar e carimbar este orçamento.**
- **Atentamos para o fato de que o orçamento não poderá apresentar rasuras, sob a pena de ser desconsiderado em razão das exigências da legislação.**
- **No caso da empresa não fornecer/trabalhar com um determinado produto/item, solicitamos preencher a declaração que segue abaixo.**

ORÇAMENTO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: JF Pedras Ocasionais ltda

CNPJ: 10.445.505-0001/13

Endereço: Acesso a Br 267. Nº 1730

Telefone: 35- 99802-8512- 35-99862-6716

Email: financeirojcinacio@gmail.com

Data da cotação: 22/07/2026.

Validade da proposta: 90 dias

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
1	2611	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de caminhão Basculante Toco. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	DIÁRIA	01	1.100.00
2	2612	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de caminhão basculante Truck com caçamba, capacidade de no mínimo 12 M³. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	DIÁRIA	01	1.400.00
3	2613	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de pá carregadeira. Deverá estar abastecida, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia.	HR	01	280.00
4	2614	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de retroescavadeira tração 4x4, potência liquida de 75 HP. Deverá estar abastecida, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	HR	01	250.00
5	2580	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Locação de trator com tração 4x4, mínimo de 75 CV, com implementos: lâmina dianteira, lâmina traseira, com concha traseira e carreta basculante com capacidade mínima de 2 Toneladas. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	HR	01	
6	2579	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Locação de trator com tração 4x4, mínimo de 75 CV, com implementos- lâmina dianteira, lâmina traseira, concha frontal e carreta basculante com capacidade mínima de 2 toneladas. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	HR	01	

() Informo que este estabelecimento não comercializa o(s) item(s): _____ .
() Informo que este estabelecimento não tem interesse em participar da Cotação dos produtos acima.

Andreia Maria da Silva

Campo para assinatura

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.445.505/0001-13 **MATRIZ**		**30/10/2008**

NOME EMPRESARIAL
J F PEDRAS DECORATIVAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J F PEDRAS DECORATIVAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC A BR 267	**1730**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.443-000	**ENGENHO**	**BAEPENDI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JULIO-CESAR23@UOL.COM.BR	**(35) 3343-2375 / (35) 3343-1893**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/10/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **09:04:57** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.445.505/0001-13
NOME EMPRESARIAL:
J F PEDRAS DECORATIVAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROGERIO INACIO DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ANDREIA MARIA DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/07/2026** às **09:05:50** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O município de Baependi torna público o presente Edital para Credenciamento (art. 79, I), conforme disposto na síntese de contratação abaixo, através de Processo Licitatório realizado com base no disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 119/2023 e alterações e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente por legislação federal e estadual aplicável à presente contratação.

SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	PROCESSO 1DOC	29.183/2025
02	OBJETO	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de locação de máquinas (com operador), caminhões (com operador) e tratores (com operador) para atender as necessidades do Município de Baependi/MG.
03	SETORES INTERESSADOS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL TELEFONE (35) 92001-7472 E-MAIL: baependi.dmdur@gmail.com
04	DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	A CONTAR DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NO PNCP
05	DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO	O PRESENTE PROCESSO PERMANECERÁ EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL (05 ANOS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO)
06	REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (UTC -3)
07	ENDEREÇO DO LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**
08	DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	PORTARIA: 63/2025 Pregoeiro: Gabriel Silva Dias
09	DESIGNAÇÃO DE AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	PORTARIA: 62/2025 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Diego José de Souza Moreira
10	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	R$ 1.481.659,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais).
11	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO: PREÇO AFIXADO EM EDITAL Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. MODO DE DISPUTA: Não há possibilidade de disputa, serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos.
12	FORMULAÇÃO DE LANCES	NÃO SE APLICA
13	REGIME DE CONTRATAÇÃO	NÃO SE APLICA

Assinado por 3 pessoas: JOSE GUILHERME DE SOUZA MOREIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B502-5203-7B05-9D19 e informe o código B502-5203-7B05-9D19

14	CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS	**Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br** e-mail: licitacao.baependi@gmail.com Telefone: (35) 92001-7241
15	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA PROTOCOLOS	**segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos), das 08h às 17h**
16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	**Não**
17	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	**este processo não permite a participação de empresas em consórcio**
18	PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	**este processo não permite a participação de pessoas físicas**
19	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI RUA DR. CORNÉLIO DE MAGALHÃES - 97 CENTRO - BAEPENDI/MG CEP: 37.443-000**
20	VIGÊNCIA DO CONTRATO	**12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
21	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**NÃO SE APLICA**
22	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**
23	DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO	**PORTARIA: 64/2025**
24	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**	**257 - 3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 1.501.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 258 - 3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 1.500.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 259 - 3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 1.720.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**
25	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL	**CITAR O NÚMERO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO**
26	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	**NÃO**
27	LOCALIZAÇÃO REGIONAL	**SIM – AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ESTAR SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA 2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
28	PROCESSO UTILIZA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**NÃO**
29	UTILIZA A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO §1° DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021	**NÃO**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023 e alterações.

Assinado por 3 pessoas: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B502-5D89-7BD5-9D79 e informe o código B502-5D89-7BD5-9D79

1 – PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Inexigibilidade de Licitação (art. 74. IV) para credenciamento para contratação paralela e não excludente (art. 79, I), ambos da Lei 14.133/2021**, cujo cadastramento poderá ser realizado na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações e equipe de apoio indicados, respectivamente, no código 9 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 119/2023** e alterações e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Baependi, através do endereço eletrônico www.baependi.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Baependi, em dias e horários dispostos no código 15 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.baependi.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no código 02 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital, e terá sua definição no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão realizar o credenciamento as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Credenciamento;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 - a possibilidade ou vedação de participação de consórcio de empresas está prevista no código 17 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4.1 – Dúvidas quanto ao cadastro e/ou como anexar a documentação necessária ao presente credenciamento deverão ser sanadas diretamente com a plataforma Licitar Digital.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Credenciamento, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 – A impugnação não terá efeito suspensivo;

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será realizada a republicação do processo, com as devidas retificações, no PNCP.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B502-5DB9-7B45-9D19 e informe o código B502-5DB9-7B45-9D19

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O Credenciamento será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Baependi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao credenciamento.
5.5 - A participação no Credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 – **Ao se credenciar o licitante implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita prestação dos serviços para execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
5.8 – o interessado em se credenciar deverá apresentar, também, as seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B502-5D89-7BD5-9D79 e informe o código B502-5D89-7BD5-9D79

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da documentação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que o Agente de Contratações solicitar o envio via sistema.
6.9.2 - Os documentos originais ou cópias autenticadas solicitados deverão ser enviados para o endereço indicado no código 19 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.14 - De acordo com as necessidades da Administração, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação poderá anteceder a fase de apresentação das propostas e lances e a fase de julgamento. Tal situação será demonstrada no código 29 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital e no Termo de Referência

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, dispensada se o for realizado credenciamento para prestador de serviços.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.1.4 – Se a licitação for realizada pelos critérios de julgamento “menor preço por lote” ou “menor preço global”, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo admitida a apresentação de prazo superior ao fixado.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Credenciamento, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência poderá acarretar em desclassificação.
7.9 - Conforme previsto no Decreto Municipal citado no preâmbulo, depois de aberta a proposta e iniciada a sessão de lances, não cabe solicitação de desistência da proposta, salvo em erro de digitação óbvio a ser verificado em sessão pelo Agente de Contratações.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: JOSE [illegible] PEREIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

8.1 - Toda a listagem com a documentação que deverá ser incluída na plataforma, inclusive com a exigência de documentos adicionais, atestados, etc, estará contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.4 - Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Agente de Contratações poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.
9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
9.6 - Para o credenciamento não haverá etapa competitiva.
9.7 - No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Credenciamento, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.9 - Para a classificação dos prestadores de serviços, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.9.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação
9.9.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.9.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.9.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.9.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.9.6 - empresas brasileiras;
9.9.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.9.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.10 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

10.1 - Encerrada a etapa de verificação da conformidade, o Agente de Contratações examinará as propostas apresentadas adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 119/2023 e alterações.
10.2 - Exauridas as possibilidades de diligências e/ou recursos, serão desclassificadas as propostas consideradas desconformes com o exigido em edital.
10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a aceitabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5 - O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.
10.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6 - Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade
Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B5D2-5D89-7B45-9D79 e informe o código B5D2-5D89-7B45-9D79

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério disposto no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, observadas as condições da proposta, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
11.2 - O Agente de Contratações anunciará os licitantes aptos ao credenciamento.
11.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.5 - Serão rejeitadas as propostas com erros insanáveis, que possam prejudicar o andamento do processo, devendo a justificativa da rejeição da proposta constar da ata de sessão.
11.5.1 - Serão rejeitadas propostas:
11.5.1.1 - Incompletas, isto é, que não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.5.1.2 - Propostas cujas limitações ou condições contidas contrastem substancialmente com o presente Edital.
11.5.2 - Antes de rejeitar a proposta, o Agente de Contratações poderá solicitar informações adicionais, conforme cláusula 10.4, para sanear eventuais irregularidades e/ou complementar informações faltantes, no intuito de se aumentar o escopo de licitantes participantes.
11.6 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado apto ao credenciamento, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO RECURSO

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Credenciamento, poderá ensejar a decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1 - Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
12.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5 - As regras de recurso aplicar-se-ão a eventuais interessados que solicitem credenciamento ao longo da validade do edital.

13– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado apto ao credenciamento, por ato do Agente de Contratações, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14.3 - O aceite de eventuais interessados acarretará na publicação de termo de adjudicação em favor do novo credenciado.

14– DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1 - Findo o processo de credenciamento, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para cumprir eventuais etapas previstas no Termo de Referência que devem ser realizadas antes da assinatura do Instrumento (Prova de Conceito, Apresentação de Amostras, Apresentação de Documentos, etc).
14.1.1 - Caso o Termo de Referência Anexo I deste edital determine a apresentação de garantias, estas deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato, como condição para assinatura do mesmo.
14.2 - Cumpridas as etapas da cláusula anterior, após publicação no Diário Oficial do Município, a empresa será convocada para assinar o Instrumento, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
14.3 - As cláusulas 14.1 e 14.2 acima deverão ser desconsideradas caso haja decisão da Autoridade Competente nos casos de revogação ou anulação do Processo.
14.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
14.5 - em licitações para concessão ou permissão, para assinatura do instrumento contratual, deverá também ser cumprida pela(s) adjudicatária(s) o que dispuser o Termo de Referência sobre o pagamento das outorgas.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B5D2-5D89-7B05-9D19 e informe o código B5D2-5D89-7B05-9D19

15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO EDITAL

15.1 - Como se trata de edital para credenciamento, aberto para a participação de interessados ao longo da vigência do mesmo, para cadastramento a qualquer momento, o edital terá sua validade de 05 (cinco) anos a contar da homologação do processo.

15.2 - Os contratos decorrentes deste edital possuirão prazo de vigência conforme especificado no código 20 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

15.3 - Se a empresa credenciada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16**.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa credenciada/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido na cláusula 14 deste edital.

16.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante, **conforme disposto no Termo de Referência.**

16.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

16.1.5 - Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

16.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

16.1.6.1 - cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

16.1.6.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

16.1.6.3 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste edital, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

16.1.7 - A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

16.1.7.1 - mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo previsto no código 22 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

16.1.8 – No caso de fornecimento de produtos, os mesmos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 16.1.7

16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Instrumento Convocatório e da proposta.

16.2.1 - O recebimento provisório da nota fiscal será realizado por servidor devidamente lotado no órgão em que estiver ocorrendo a entrega do produto ou serviço, que será responsável pela verificação da adequação da entrega com o que consta na nota fiscal

16.2.2 - o município terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do produto ou da conclusão do serviço para realizar a verificação dos produtos/serviços entregues, e emitir termo de recebimento provisório ou realizar a devolução do material e/ou correção do serviço.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B502-1D03-7BD5-2D19 e informe o código B502-1D03-7BD5-2D19

16.2.3 - realizado o termo de recebimento provisório, o município terá o prazo de até 05 (cinco) dias da entrega do termo de recebimento provisório para o fiscal de contrato para verificação da qualidade (conformidade com o termo de referência, conferência da marca entregue com a indicada na proposta, conferência dos padrões de qualidade e do preço apresentado na nota) e quantidade do material.
16.2.4 - se, em alguma etapa, for verificada inconsistência na nota fiscal, ou se os produtos/serviços não atenderem ao disposto no instrumento convocatório, os produtos serão devolvidos e/ou serviços deverão ser corrigidos, sendo de responsabilidade da empresa a retirada de material incorreto, ou a correção de serviço considerado desconforme.
16.3 - Demais obrigações a serem cumpridas pela contratada constarão do Termo de Referência, e o não cumprimento delas ensejará aplicação das penalidades previstas neste edital, conforme o caso.

17- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, conforme minutas dispostas nos anexos, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
17.1.1 - Caso ocorram situações supervenientes que desclassifiquem o adjudicatário, ou este se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
17.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto, desde que ocorra o disposto nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
17.3 - Nos casos de extinção/cancelamento unilateral por inadimplemento da contratada, a Administração se resguarda o direito de realizar contratação, respeitada a classificação encontrada em sessão pública, para remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos moldes do art. 90, §7º, da Lei 14.133/2021.
17.4 - Em caso de celebração de Contrato Administrativo, oriundo de Ata de Registro de Preços ou não, a empresa fica obrigada a acatar quaisquer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) que a Administração solicitar ao contrato, mediante ato devidamente fundamentado.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:
18.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
18.2.2 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
18.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
18.2.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
18.2.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19– DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por agentes da **CONTRATANTE** nomeados gestor e fiscal de contrato, designados em portaria disposta no código 23 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
19.2 - Resguardada a disposição da cláusula anterior, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
19.2.1 - do gestor de contrato:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) auxiliar a comissão de pregão, Agente de Contratações ou agente de contratação em respostas a eventuais questionamentos, impugnações e recursos
c) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento
d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
e) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**
19.2.2 - do fiscal de contrato:
a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B5D2-5DB9-7B45-9D79 e informe o código B5D2-5DB9-7B45-9D79

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada dos documentos já citados, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho e Receita Municipal.
20.2 - O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
20.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
20.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
20.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
20.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
20.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 21.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
20.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
20.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
20.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
20.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
20.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
20.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
20.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
20.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
20.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
20.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
20.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
20.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
20.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital
20.13 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital
20.14 – Nos casos de licitações em que não haverá desembolso de caixa, ou em que haverá pagamento de outorgas por parte dos licitantes, somente será aplicado da cláusula 21 aquilo que couber à contratação.

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B5D2-5DB9-7B45-9D19 e informe o código B5D2-5DB9-7B45-9D19

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do departamento solicitante, ou poderá ser incluído pelo próprio licitante no link de atendimento na plataforma digital conforme abaixo:

https://baependi.1doc.com.br/atendimento

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
21.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
21.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
21.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
21.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
21.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
21.5.1.1 - Retardarem a execução da Credenciamento;
21.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
21.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22- PRAZO DE VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22.1 - O Objeto contratado terá vigência conforme previsto no códigos 20 e 21 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo conforme **arts. 84 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

23 – DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.
23.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
23.2 - As solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023 e alterações.
23.3 - O contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: JOSE [illegible] DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

23.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores, bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

24- DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

24.1 - Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
24.2 - Os benefícios que a empresa receberá são:
24.2.1 - Preferência de contratação nos casos de empate, conforme situações já previstas neste edital
24.2.2 - Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida, conforme redação dada pela LC 147/14.

25- DAS CLÁUSULAS EXCLUSIVAS DE CREDENCIAMENTO

25.1 - **DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS**
25.1.1 - Considerando que o procedimento será mantido em aberto, para eventuais interessados se credenciarem durante a validade do edital, as demandas serão encaminhadas aos credenciados de forma rotativa, na seguinte ordem de preferência:
25.1.1.1 - ordem de credenciamento
25.2 - **DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
25.2.1 - Eventuais alterações contratuais serão aplicadas para todos os termos de credenciamento, através de termos aditivos.
25.2.2 - Eventuais alterações que ultrapassem o escopo do instrumento contratual ensejarão a publicação de novo edital, no qual estejam contidas as alterações necessárias.
25.2.3 - nos casos em que a alteração dos instrumento contratual impactem significativamente a prestação de serviços, o credenciado poderá solicitar seu descredenciamento.
25.3 - **DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**
25.3.1 - após credenciado, o prestador de serviços ficará à disposição da Administração, e deverá cumprir os serviços, quando selecionado, nos prazos e condições previstos em edital. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a recusa no cumprimento do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, no termo de credenciamento e na lei de licitações.
25.3.2 - todavia, o credenciado que, por motivos supervenientes e justos, previamente aprovados pela Administração, desejar se descredenciar,poderá solicitar o descredenciamento. A solicitação de descredenciamento ocorrerá 60 (sessenta) dias após a aprovação da solicitação de descredenciamento pela Autoridade superior.
25.3.3 - o credenciado que solicitar descredenciamento poderá solicitar formalmente a desconsideração da solicitação no prazo de carência previsto no item anterior. Caso seja solicitada a desconsideração, o credenciado continuará suas atividades como se não houvesse solicitado o descredenciamento.
25.3.4 - ratificado o descredenciamento, a empresa deverá esperar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para solicitar novo credenciamento. Desde que o descredenciamento ocorra de forma adequada, e não haja aplicação de sanção, o interessado poderá se descredenciar, e solicitar novo credenciamento, quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade do edital.
25.4 - **DA FORMA DE PREÇOS E CORREÇÃO**
25.4.1 - os preços ajustados no presente instrumento tiveram como base a pesquisa de editais de outras prefeituras.
25.4.2 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.
25.4.3 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
25.4.4 - As solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023 e alterações.
25.4.3 – O número de prestadores de serviços credenciados não representarão aumento ao quantitativo licitado.
25.4.4 - considerando a divisão do objeto, será realizado empenho de serviços para o período de doze meses, podendo ser considerado período menor, conforme a quantidade de prestadores de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira.

25.5 - DAS SANÇÕES

25.5.1 - aplicam-se as sanções previstas na cláusula 21 aos credenciados que incorrerem nas seguintes situações:
25.5.1.1 - descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
25.5.1.2 - recusarem-se a assinar os termos de credenciamento quando convocados
25.5.1.3 - recusarem-se a prestar conta, ou tenham suas contas rejeitadas, por comissão avaliadora competente, municipal ou não
25.5.1.4 - sofrerem sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar
25.5.1.5 - não respeitarem o prazo de descredenciamento e se rejeitarem a realização do serviço
25.5.1.6 - negarem acesso às instalações ao fiscal de contrato, ao gestor de contrato, ou a autoridades públicas competentes
25.5.1.7 - incorrerem em atividade criminal

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B5D2-5D89-7B05-9D19 e informe o código B5D2-5D89-7B05-9D19

25.5.2 - além das sanções previstas na cláusula 21, e cumulativa a elas, poderá ser realizado o credenciamento unilateral de empresas sancionadas, e poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei de licitações, conforme a gravidade da conduta faltosa

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/21.
26.2 - A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de três dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso
26.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
26.4 – A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
26.5 - O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes
26.6 - Nos casos previstos nas cláusulas 26.4 e 26.5 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/21
26.7 – A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital
26.8 – Constituem motivos para extinção/cancelamento do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
26.9 –.Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
26.10 - A administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
26.11 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, e a possibilidade de subcontratação encontra-se prevista no código 26 da síntese de contratação, na página 01 deste edital.
26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
26.13 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.14 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após a solicitação de Credenciamento.
26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** ou pela equipe de apoio de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
26.16 - Integram o Presente Edital seus anexos, como se nele estivessem transcritos.
26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou no site www.baependi.mg.gov.br
26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato
26.25 - O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Controladoria e pela Assessoria Jurídica do Município, sendo que o parecer desta assessoria consta dos autos do presente processo
26.26 - Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br e na página da Prefeitura Municipal www.baependi.mg.gov.br

Assinado por 3 pessoas: JOSE [illegible] DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

26.27 Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 15h, ou pelo e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br. Questionamentos, Impugnações e Recursos Administrativos serão realizados exclusivamente pelo Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.
26.28 - Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo
26.29 – São anexos:
26.29.1 – Anexo I – Termo de Referência (havendo anexos do Termo de Referência, caso sejam juntados ao edital, os mesmos serão subdivididos em alíneas conforme demonstrado no próprio Termo).
26.29.2 – Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo

Baependi, 6 de agosto de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Assinado por 3 pessoas: JOSE [illegible] SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de locação de máquinas (com operador), caminhões (com operador) e tratores (com operador) para atender as necessidades do Município de Baependi/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento de pessoas jurídicas para locação de máquinas com operadores justifica-se pela necessidade contínua do Município de Baependi/MG em realizar serviços de manutenção de vias públicas, limpeza urbana e rural e resposta rápida a emergências (ex.: deslizamentos, alagamentos).
A modalidade de credenciamento assegura eficiência administrativa, permitindo contratações ágeis e economicamente vantajosas, em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu artigo 79 ,e o art. 37 da Constituição Federal.
Ademais, garante o cumprimento de normas de segurança (NR-11 e NR-12), com operadores devidamente qualificados.
A Prefeitura não dispõe de máquinários suficientes para atender a todas as demandas do Municipio.
A contratação de serviços especializados via credenciamento permite otimizar recursos públicos, evitando a aquisição e manutenção de equipamentos de alto custo.
A contratação de prestadores de serviços locais estimula a geração de emprego e renda no município;

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Baependi, localizado no sul de Minas Gerais, possui uma economia diversificada, com destaque para o artesanato – verdadeiro carro-chefe da produção local –, marcado pela confecção de peças em bambu, palha de milho e tronco de cafeeiro, distribuídas para grandes centros urbanos e que contribuem significativamente para a renda das famílias. Além dessa atividade tradicional, o município sustenta-se também pela agricultura, pelo comércio, pela exploração de pedras de quartzito e pelo turismo, impulsionado pela beleza natural da região, que abriga montanhas, florestas, rios e cachoeiras.
Essa diversidade econômica exige uma infraestrutura viária em perfeitas condições, tanto para escoar a produção artesanal e agrícola quanto para garantir o acesso de turistas e moradores às áreas rurais e urbanas. No entanto, a realidade atual do município apresenta um desafio crítico: a frota de máquinas da Secretaria Municipal de Obras está envelhecida e em número insuficiente para atender à demanda de manutenção das estradas vicinais, vias urbanas e demais serviços essenciais.
A extensa área rural de Baependi, que corresponde a 741,446 km² dos 750,554 km² totais do município distribuídos por 82 bairros rurais - Avanço, Bananal, Barro Alto, Barro Vermelho, Belém, Boa Vista, Cachoeirinha, Cajurú, Canta Galo, Casa Branca, Chapéu de Baixo, Chapéu de Cima, Colônia, Congonhal de Cima, Congonhal de Baixo, Contendas, Covoca, Curtume, Córrego da Prata, Córrego Fundo, Dois Córregos, Faria, Fazenda, Fundão, Furnas de Baixo, Gamarra, Gamarrinha, Gamarra de Cima, Gamarra de Baixo, Gamarra do Meio, Giral, Ilha de Baixo, Ilha de Cima, Índia, Itaúna, Lage, Limeira, Lopes, Maciéis, Mata, Mato Dentro, Mato Dentro Correia, Monjolo, Moreira, Morro Grande, Morro Redondo, Nirvana, Olaria, Olho D'Água, Pacote, Palmital, Paracatu, Passagem, Perímetro ICA, Pinhal, Pinhal II, Piracicaba, Recreio, Rego D'Água, Ressaca, Retiro, Rincão, Rio Baependi, Rio do Peixe, Roseira, Roseta, Rosetinha, Salão, Seival, Serra-Juju, Serrinha, São Pedro, Sítio, Topada, Três Pinheiros, Usina, Vale Formoso, Valo Novo, Vargem e Vargem Grande - a manutenção da malha viária representa um desafio constante para a administração pública.
Há demandas constantes de terraplanagem, abertura de valas, recuperação de estradas e limpeza urbana, especialmente após o período de chuvas intensas. A falta de maquinário adequado e de operadores especializados compromete não apenas a mobilidade, mas também a economia local, uma vez que estradas malconservadas dificultam o transporte da produção artesanal e agrícola, além de desestimular o turismo – atividade em crescimento na região.
Diante desse cenário, a contratação de empresas especializadas em locação de máquinas pesadas (com operadores) surge como uma solução estratégica e urgente. O modelo de hora-máquina permite que o município otimize recursos, contratando equipamentos conforme a demanda real, sem a necessidade de investimentos vultosos na aquisição e manutenção de uma frota própria. Além disso, as empresas credenciadas trarão expertise técnica e agilidade, garantindo que os serviços sejam executados com qualidade e dentro dos prazos necessários.
A medida está em pleno alinhamento com os princípios da administração pública, especialmente a economicidade, eficiência e legalidade, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Ao assegurar a manutenção adequada da malha viária, o município não apenas resolve um problema operacional, mas também fortalece suas atividades econômicas, garantindo:
Para o artesanato e a agricultura, melhores condições para escoamento da produção;
Para o turismo, o acesso seguro a pontos turísticos naturais;
Para a população rural, conectividade e qualidade de vida.
Em síntese, o credenciamento de empresas para locação de máquinas é uma ação imprescindível para viabilizar o desenvolvimento sustentável de Baependi, integrando a gestão pública eficiente ao crescimento econômico e ao bem-estar social.

2.2 FALTA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

A Prefeitura não dispõe de máquinario suficiente para atender a todas as demandas da zona urbana e rural.

Assinado por 3 pessoas: JOSE [illegible] SILVA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

A contratação de serviços especializados via credenciamento permite otimizar recursos públicos, evitando a aquisição e manutenção de equipamentos de alto custo.

2.3 INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO TRADICIONAL
Devido à dispersão geográfica das comunidades e à variedade de demandas pontuais, um processo licitatório convencional seria moroso e economicamente inviável.
O credenciamento permite maior flexibilidade, selecionando empresas qualificadas para atender conforme a necessidade real e local.

2.4 FOMENTO À ECONOMIA LOCAL/REGIONAL
A contratação pretendida estimula a geração de emprego e renda, fortalecendo o setor agrícola e empresas locais e regionais.
Conforme demonstrado, a contratação do objeto trará solução aos problemas destacados acima.

2.5 DO RAIO
As empresas interessadas deverão estar situadas no município de Baependi.
Considerando a necessidade contínua da Administração Municipal de Baependi/MG em dispor de máquinas pesadas com operadores, para execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de vias públicas, terraplenagem, limpeza de áreas, contenção de encostas, entre outras ações, faz-se necessária a adoção de procedimento administrativo que possibilite a contratação ágil, econômica e eficiente de prestadores desses serviços.
Diante da natureza dos serviços e da imprevisibilidade da demanda, o credenciamento de pessoas jurídicas configura-se como a forma mais eficaz para garantir a pronta resposta da Administração às necessidades do Município, especialmente em situações emergenciais ou sazonais.
Ressalta-se que a presente iniciativa restringe-se ao credenciamento de empresas sediadas no Município de Baependi/MG, fundamentada nos seguintes pontos:

1. Fomento à economia local: A medida busca fortalecer o desenvolvimento econômico do município, ao priorizar empresas locais, gerando emprego e renda para a população baependiana.
2. Rapidez na mobilização de equipamentos: Empresas locais têm maior facilidade logística e tempo de resposta reduzido, o que é fundamental em situações emergenciais ou de urgência.
3. Redução de custos com deslocamento: A contratação de prestadores sediados no próprio município elimina ou reduz despesas adicionais com transporte de máquinas.
4. Atendimento imediato às demandas municipais: A proximidade física facilita o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução dos serviços por parte da Administração.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização do procedimento de credenciamento, com foco exclusivo em empresas sediadas no Município de Baependi/MG, com vistas a assegurar a eficiência da prestação dos serviços públicos, fomentar a economia local e garantir a adequada manutenção das atividades essenciais da municipalidade

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE
Considerando o disposto no art. 74, IV da Lei 14133/2021, a modalidade a ser utilizada será o Credenciamento (art. 79, I), uma vez que a presente contratação se trata de paralela e não excludente, onde será mais vantajoso para a Administração Pública a realização de serviços por tantos prestadores de serviços que atendam às exigências deste edital. Considerando o disposto no art. 74, IV da Lei 14133/2021, a modalidade a ser utilizada será o Credenciamento (art. 79, I), uma vez que a presente contratação se trata de paralela e não excludente, onde será mais vantajoso para a Administração Pública a realização de serviços por tantos prestadores de serviços que atendam às exigências deste edital.
Devido à dispersão geográfica das comunidades e à variedade de demandas pontuais, um processo licitatório convencional seria moroso e economicamente inviável.
O credenciamento permite maior flexibilidade, selecionando empresas qualificadas para atender conforme a necessidade real e local.
A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação como planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO
3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – VALOR UNITÁRIO

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	2611	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de caminhão Basculante Toco. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	DIÁRIA	500	R$ 842,45	R$ 421.225,00
2	2612	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de caminhão basculante Truck com caçamba, capacidade de no mínimo 12 M³. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	DIÁRIA	300	R$ 1.134,78	R$ 340.434,00
3	2613	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de pá carregadeira. Deverá estar abastecida, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a	HR	1000	R$ 210,00	R$ 210.000,00

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B502-5D89-7B65-9D19 e informe o código B502-5D89-7B65-9D19

		realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia.				
4	2614	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de retroescavadeira tração 4x4, potência liquida de 75 HP. Deverá estar abastecida, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	HR	2000	R$ 180,00	R$ 360.000,00
5	2580	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Locação de trator com tração 4x4, mínimo de 75 CV, com implementos: lâmina dianteira, lâmina traseira, com concha traseira e carreta basculante com capacidade mínima de 2 Toneladas. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	HR	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00
6	2579	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Locação de trator com tração 4x4, mínimo de 75 CV, com implementos- lâmina dianteira, lâmina traseira, concha frontal e carreta basculante com capacidade mínima de 2 toneladas. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia	HR	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00
			TOTAL:			R$ 1.481.659,00

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados.

3.1.1. Se na descrição dos itens deste Termo de Referência constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

3.1.2. As especificações constantes deste Termo de Referência são especificações **MÍNIMAS.** A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

3.1.3. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

A licitante credenciada estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a realizar os serviços conforme especificações abaixo:

3.2.1. Locação de Caminhão Basculante Toco. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia.

3.2.2. Locação de Caminhão Basculante Truck com caçamba, capacidade de no mínimo 12M³. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia.

3.2.3. Locação de pá carregadeira. Deverá estar abastecida, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia.

3.2.4. Locação de retroescavadeira tração 4x4, potência liquida de 75 HP. Deverá estar abastecida, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia.

3.2.5. Locação de trator com tração 4x4, mínimo de 75 CV, com implementos: lâmina dianteira, lâmina traseira, com concha traseira e carreta basculante com capacidade mínima de 2 Toneladas. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia.

3.2.6. Locação de trator com tração 4x4, mínimo de 75 CV, com implementos- lâmina dianteira, lâmina traseira, concha frontal e carreta basculante com capacidade mínima de 2 toneladas. Deverá estar abastecido, com motorista devidamente qualificado e EPIs para a realização do serviço. Com manutenção preventiva e corretiva em dia.

3.2.7. A quantidade disposta no item 3.1 - TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES, trata-se de mera estimativa, sendo que dessa forma os Credenciados não possuirão direito em solicitar nenhum ressarcimento, em caso de contratação de uma quantidade menor;

3.2.8. Para realização dos serviços a proponente deverá disponibilizar, no mínimo, 01(um) veículo e realizá-los conforme Autorização de serviço, nas áreas a serem definidas pela Secretaria Solicitante.

3.2.9. A distribuição dos serviços entre os credenciados será mensal.

3.2.10. A contagem das horas e diárias será iniciada nas áreas indicadas pelo Departarmento Solicitante, levando-se em consideração a DIÁRIA/HORA de caminhão/máquina e estas serão contabilizadas pelo fiscal do contrato com início e fim do serviço.

3.2.11. Todas as despesas com os serviços ficarão por conta do licitante credenciado.

Em caso de descumprimento do contrato, será aberto Processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas em cláusula própria do Edital

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B502-5D03-7BD5-9D79 e informe o código B502-5D03-7BD5-9D79

4. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. O edital de chamamento terá validade de 60 (sessenta) meses a contar da data da homologação do processo.

4.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

4.3. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS SERVIÇOS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR.
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE
VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	INDETERMINADA
GARANTIA	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSÓRCIO	NÃO

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. O Departamento Solicitante realizará a fiscalização direta durante a realização dos serviços e poderá solicitar sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.6. O Departamento Solicitante será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, quando achar necessário, através de seu Fiscal, e pela interlocução com a licitante credenciada.

6.7. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Credenciada.

6.8. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante credenciada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B502-5D09-7B05-9D19 e informe o código B502-5D09-7B05-9D19

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento/serviço, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

6.12.1. o prazo de validade;
6.12.2. a data da emissão;
6.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.12.5. o valor a pagar; e
6.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.13. O fiscal de contrato terá acesso a todas as dependências da contratada, podendo realizar anotações, fotografias e vídeos de quaisquer irregularidades encontradas que possam interferir na execução do objeto deste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	ATÉ 30 DIAS A CONTAR DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	NÃO SE APLICA
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

7.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1. A Credenciada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais, correspondentes a prestação de serviços efetivamente realizados, as quais deverão ser entregues, juntamente com as planilhas de demonstrativo de quantidades, ao departamento de Solicitante.

7.1.2. O Departamento Solicitante fará a conferência dos documentos e para isto terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la, solicitando à Credenciada as correções pertinentes, sempre que se fizerem necessárias.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B5D2-5D89-7B05-9D19 e informe o código B5D2-5D89-7B05-9D19

7.1.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento Solicitante em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Credenciada suspenda a execução dos serviços.
7.1.4. A Contratante providenciará o pagamento da Nota Fiscal, no prazo de, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa da Nota Fiscal aprovada pelo Departamento Solicitante.
7.1.5. Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada dos documentos já citados, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
7.1.6. O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil.
7.1.7. Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.
7.1.8. Os valores devidos ao credenciado serão apurados mensalmente e poderão ser liberados até o décimo dia útil de cada mês.
7.1.9. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
7.1.10. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade para Credenciamento (Art. 74, IV e 79, I)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PREÇO FIXADO EM EDITAL - Sagrar-se-á credenciada a empresa que atender a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	NÃO SE APLICA
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	NÃO SE APLICA
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	NÃO
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	NÃO SE APLICA
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	SIM - LEIS E NORMAS APLICÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	SIM – AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ESTAR SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI
PROVA DE CONCEITO	NÃO
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	NÃO
DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS/INÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTRATADA	NÃO

9. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O preço ofertado pela Administração Municipal agregou todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
9.3. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
9.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10. DA EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B5D2-5D89-7B05-9D19 e informe o código B5D2-5D89-7B05-9D19

10.1. Os serviços serão executados de acordo com a Secretaria solicitante, nos locais indicados na AS – Autorização de Serviço
10.2. Os serviços serão iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços;
10.2.1. Para cada quantidade de horas executadas por mês será emitida uma ordem de compra, com a comprovação dos serviços realizados.
10.3. Os serviços serão executados, sendo que todas as despesas com transporte,combustível, pessoal e equipamento de proteção serão por conta do credenciado.
10.4. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;
10.5. A Credenciada responsabilizar-se-á também, pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços
10.6. O transporte das máquinas até os locais indicados para a execução do serviço será de inteira responsabilidade da credenciada.
10.7. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o Contrato.
10.8. A CREDENCIADA deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter a máquina em perfeitas condições de funcionamento, ou até mesmo substituir a máquina por outra de equivalente características quando necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as devidas especializações/habilitações necessárias;
11.2. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
11.3. Não subcontratar no todo, o objeto do Contrato;
11.4. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da prestação dos serviços;
11.5. Submeter-se às regras estabelecidas para a presente contratação;
11.6. Respeitar rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança do trabalho;
11.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
11.8. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
11.9. Os custos de transporte / deslocamentos até o local dos serviços serão arcados pelo Credenciado, seja a solicitação de serviços para zona urbana e ou rural.
11.10. As especificações contidas no termo de referência são especificações mínimas.
11.11. A empresa deverá observar as melhores práticas no mercado para a realização do serviço, ainda que as mesmas não constem deste termo de referência.
11.12. A credenciada deverá relatar a Administração, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços e responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham a ocorrer.
11.13. Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária e datas acordadas;
11.14. O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial à Secretaria Requisitante e Setor de Licitações.
11.15. Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato,
11.16. Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte do Gestor do contrato e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.17. No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.
11.18. Na hipótese de descumprimento por parte do credenciado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.
11.19. As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada no Setor de Licitações e na Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.20. O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis.
11 NA execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B502-5D89-7BD5-9D19 e informe o código B502-5D89-7BD5-9D19

a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas;
b) Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;
c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
d) Manter as máquinas em boas condições de uso e quando houver necessidade de troca destas para manutenção, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores à das máquinas contratadas, bem como manter a Secretaria informada da substituição. Havendo a necessidade de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características previstas na licitação.
e) Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços;
f) Manter o número mínimo de máquinas solicitadas para a execução dos serviços;
g) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;
h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
l) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
m) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
o) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo;
p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
q) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados neste Termo;
r) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
s) Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender areclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

12 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Credenciada se obrigará a:
a) Iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento similar;
b) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: pró-pés, luvas, máscaras e outros.
c) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
d) Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços.
e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente.
f) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
g) Comunicar ao Departamento Solicitante, no prazo de máximo de 12(doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Departamento Solicitante garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
i) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.
j) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
k) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos.
l) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

Assinado por 3 pessoas: JOSE [illegible] DE SANTOS SILVA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

m) Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.
A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS MELHORES PRÁTICAS NO MERCADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, AINDA QUE AS MESMAS NÃO CONSTEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante deverá prestar à licitante credenciada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
13.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do item 12.4 do presente Termo de Referência.
13.3. A contratante deverá selecionar os animais a serem castrados e comunicar a clínica credenciada, para que a mesma proceda com o translado dos animais para o procedimento. A clínica deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Baependi/MG.

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital OU Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B502-5D03-7BD5-9D19 e informe o código B502-5D03-7BD5-9D19

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PESQUISA EM BANCOS DE DADOS OFICIAIS:

- Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Condenações Civis.
- Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)
- Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Quando forem solicitados, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- As parcelas de maior relevância estarão descritas no caput deste item
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- A credenciada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do serviço.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

NÃO SE APLICA

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas que atendam todos os requisitos exigidos, se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item 1 “DO OBJETO”, atendam a todas as normas que regulamentam os serviços a serem prestados, alem de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal.
- Sagrar-se-á credenciada a empresa que atender a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese de contratação localizado na página 01 do Edital
Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, constante dos autos do processo, ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes.

Assinado por 3 pessoas: JOSE [illegible] DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

A Administração Municipal se resguarda em realizar alterações no presente Termo de Referência, desde que não alterem suas características principais, para adequação a normas vigentes.
Informações adicionais poderão ser obtidas através de análise do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Riscos juntados aos autos deste Processo.
Demais informações poderão ser solicitadas ao(s) Setor(es) Interessado(s) indicados no código 03 da síntese de contratação localizado na página 01 do Edital.

NOTAS SOBRE AS CERTIDÕES APRESENTADAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratações”.

Assinado por 3 pessoas: JOSE [illegible] SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: ____, com sede na Rua ___, nº – Bairro ___, na cidade de ___/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___, senhor ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: ___, doravante denominada CONTRATADA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	**OBJETO**	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de locação de máquinas (com operador), caminhões (com operador) e tratores (com operador) para atender as necessidades do Município de Baependi/MG.
02	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**	**257 - 3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 1.501.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL** **258 - 3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 1.500.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL** **259 - 3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 1.720.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**
03	**PRAZO DE ENTREGA/INICIO DOS SERVIÇOS**	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR
04	**VALOR TOTAL DO CONTRATO**	
05	**VIGÊNCIA**	**12 MESES ACONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
06	**SUBCONTRATAÇÃO**	**NÃO**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.
Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B502-5203-7B05-9D19 e informe o código B502-5203-7B05-9D19

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
4.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
4.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
4.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
4.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
4.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 4.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
4.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
4.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
4.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
4.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
4.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
4.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
4.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
4.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
4.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
4.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
4.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
4.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Baependi.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DERIVADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Das Atas de Registro de Preços poderão ser extraídos Contratos Administrativos
6.2 - Os contratos não precisam ser na quantidade total registrada, mas as somas dos objetos dos contratos não poderá ser superior às quantidades registradas

Assinado por 3 pessoas: JOSE [illegible] SANTOS SILVA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

6.3 - Somente poderão ser extraídos Contratos Administrativos durante o prazo de vigência da Ata

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante

7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

7.5.Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

7.6.Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

7.6.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

7.6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

7.6.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

7.7. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

7.8 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.9 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte

7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/B502-5D09-7B04-9079 e informe o código B502-5D09-7B04-9079

9.2 - Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO
10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº119/2023 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baependi/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Assinado por 3 pessoas: JOSE [illegible] ANDRADE PEREIRA, ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Local e Data.
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 3 pessoas: JOSE [illegible] DOS SANTOS SILVA e GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/ [illegible] e informe o código [illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E5C2-52E9-78D5-90F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA (CPF 074.XXX.XXX-05) em 06/08/2025 15:34:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIZÂNDRA DOS SANTOS SILVA (CPF 137.XXX.XXX-25) em 06/08/2025 15:39:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL SILVA DIAS (CPF 133.XXX.XXX-80) em 06/08/2025 16:34:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://baependi.1doc.com.br/verificacao/E5C2-52E9-78D5-90F9

Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731 e informe o código 89D4-190B-E554-2731

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 89D4-190B-E554-2731

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE MARIA DO NASCIMENTO (CPF 003.XXX.XXX-26) em 24/07/2026 11:11:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://baependi.1doc.com.br/verificacao/89D4-190B-E554-2731